

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em atendimento ao disposto no [art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), constituindo documento integrante da fase preparatória da contratação destinada à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pijamas cirúrgicos (roupas privativas) destinados aos alunos do Curso de Medicina da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA.

O estudo tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis no mercado, avaliar a viabilidade técnica e econômica da medida pretendida e subsidiar a definição da solução mais adequada para atendimento do interesse público envolvido.

A demanda decorre da necessidade de disponibilização contínua de roupas privativas para utilização pelos alunos do Internato Médico durante as atividades acadêmicas desenvolvidas em ambientes hospitalares, especialmente nos setores de Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Sala de Parto, Recepção de Recém-Nascidos e Unidade de Terapia Intensiva (UTI), cenários de prática essenciais para o cumprimento da matriz curricular e dos objetivos pedagógicos do curso.

Conforme manifestação da Coordenação do Internato Médico, a insuficiência de roupas privativas disponíveis tem comprometido a participação dos alunos nas atividades práticas obrigatórias, gerando riscos à regular execução do programa de internato, ao cumprimento da carga horária curricular exigida e ao adequado desenvolvimento da formação médica. A impossibilidade de reposição integral das atividades práticas eventualmente não realizadas, em razão das limitações operacionais dos campos de estágio e da necessidade de preservação do fluxo assistencial das unidades hospitalares, evidencia a relevância e a urgência do atendimento da demanda.

Verificou-se, ainda, que as peças utilizadas estão sujeitas a intenso desgaste decorrente dos ciclos sucessivos de lavagem industrial, possuindo vida útil estimada de aproximadamente cinquenta lavagens, equivalentes, em média, a três meses de utilização. Tal circunstância gera necessidade permanente de reposição do estoque, característica que afasta a natureza meramente pontual da contratação e recomenda a adoção de mecanismo que proporcione maior flexibilidade para aquisições parceladas ao longo do período de atendimento da

necessidade administrativa.

Diante desse contexto, mostra-se adequado o emprego do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos [arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021](#), uma vez que a Administração conhece a natureza dos bens necessários, mas não possui condições de determinar previamente, com exatidão, os quantitativos que serão adquiridos em cada momento da vigência da contratação, especialmente em razão das reposições decorrentes do desgaste natural das peças, das variações na demanda por tamanhos e da necessidade de manutenção contínua do estoque operacional.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar buscará demonstrar a adequação da solução proposta e sua compatibilidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade do serviço educacional, visando assegurar condições adequadas para a realização das atividades práticas obrigatórias do Curso de Medicina e para o cumprimento das exigências acadêmicas e de biossegurança aplicáveis aos ambientes hospitalares utilizados como campos de ensino.

Cabe ressaltar que, embora o Estudo Técnico Preliminar anteceda outras etapas da contratação, trata-se de um documento conclusivo dentro de sua finalidade, podendo ser complementado ou atualizado pela Direção Executiva da FEMA, caso necessário, para atender às normas legais vigentes.

1. DADOS DO PROCESSO

Memorando 2.808/2026

Setor Requisitante: Coordenação do Curso de Medicina – Internato Médico

Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pijamas cirúrgicos (roupas privativas) destinados aos alunos do Curso de Medicina da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, visando atender às atividades práticas desenvolvidas nos cenários de formação hospitalar e assegurar a continuidade das ações acadêmicas vinculadas ao Internato Médico.*

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO:

Servidor	Cargo
Juliana S. De Nigris Batista	Supervisora
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção
Isadora Pelizone de Lima Cintra	Assistente Administrativo
Prof. Me. Felipe Costa Vicente	Responsável pelo Internato da FEMA

Missão:

Analisar a necessidade administrativa de disponibilização e reposição periódica de pijamas cirúrgicos destinados aos alunos do Curso de Medicina da FEMA, avaliar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da adoção do Sistema de Registro de Preços, de modo a assegurar o fornecimento contínuo de roupas privativas necessárias ao desenvolvimento das atividades práticas do Internato Médico.

A equipe de planejamento deverá identificar a solução mais adequada para garantir a continuidade das atividades acadêmicas realizadas em ambientes hospitalares, a observância das normas de biossegurança, a padronização dos materiais utilizados pelos discentes e a eficiência na gestão dos recursos públicos, buscando a contratação mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pijamas cirúrgicos (roupas privativas) destinados aos alunos do Curso de Medicina da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, visando assegurar a continuidade das atividades práticas do Internato Médico desenvolvidas em ambientes hospitalares, em conformidade com as normas de biossegurança aplicáveis e com as necessidades institucionais de ensino.

2.2. A contratação observará o regime jurídico das contratações públicas, as práticas usuais de mercado para o fornecimento de vestuário hospitalar e as normas técnicas eventualmente aplicáveis à fabricação, composição têxtil, identificação, acabamento e qualidade dos materiais, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e ao atendimento adequado do interesse público.

2.3. A futura contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destacando-se, dentre outros, os seguintes dispositivos:

- a) Art. 6º, inciso XLV, que disciplina o Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar das contratações públicas;
- b) Arts. 82 a 86, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços, aplicável às contratações cuja demanda seja futura, estimada e sujeita a aquisições parceladas durante a vigência da Ata;

- c) Art. 6º, inciso XIII, que define bens e serviços comuns, categoria na qual se enquadra o objeto, por possuir especificações usuais de mercado e padrões de qualidade objetivamente definidos;
- d) Art. 17, § 2º, que estabelece a preferência pela utilização da forma eletrônica nos procedimentos licitatórios;
- e) Arts. 28, inciso I, e 29, que disciplinam a modalidade Pregão para aquisição de bens comuns;
- f) Art. 33, inciso I, que prevê a utilização do critério de julgamento pelo menor preço, adequado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- g) Art. 40, que impõe a observância dos princípios do planejamento, da padronização, da compatibilidade com as práticas de mercado e do parcelamento quando técnica e economicamente viável;
- h) Arts. 62 a 70, que disciplinam os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional dos licitantes;
- i) Art. 92, que estabelece as cláusulas necessárias dos contratos administrativos;
- j) Art. 117, que dispõe sobre a fiscalização da execução contratual pela Administração;
- k) Art. 140, que disciplina o recebimento provisório e definitivo do objeto;
- l) Art. 11, que consagra os objetivos do processo licitatório, especialmente a obtenção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, a promoção da competitividade e a observância da eficiência administrativa.

2.4. Os materiais fornecidos deverão observar as especificações técnicas definidas pela Administração, especialmente quanto à composição do tecido, resistência às lavagens industriais, modelagem, acabamento, costuras, tonalidade da cor, bordado institucional e demais características que assegurem sua adequada utilização em ambiente hospitalar e sua compatibilidade com as rotinas de processamento do enxoval.

2.5. A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança e saúde do trabalho aplicável às atividades de fabricação, armazenamento, transporte e entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações legais incidentes sobre a execução contratual.

2.6. Considerando que os pijamas cirúrgicos constituem bens comuns, possuem especificações padronizadas, são amplamente comercializados no mercado e apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mostra-se adequada a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços,

nos termos dos [arts. 28, inciso I, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021](#).

3. PROBLEMA E ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

3.1. A Coordenação do Curso de Medicina da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA identificou insuficiência de roupas privativas (pijamas cirúrgicos) disponíveis para utilização pelos alunos do Internato Médico durante as atividades práticas desenvolvidas em unidades hospitalares conveniadas, especialmente nos setores de Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Sala de Parto, Recepção de Recém-Nascidos e Unidade de Terapia Intensiva (UTI). Tal cenário tem comprometido o acesso dos discentes aos campos de prática e dificultado o regular cumprimento das atividades curriculares obrigatórias previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

3.2. A utilização de roupas privativas constitui requisito operacional e de biossegurança para ingresso e permanência dos alunos nos ambientes hospitalares mencionados, razão pela qual a indisponibilidade desses materiais inviabiliza a participação dos internos em atividades práticas essenciais à formação médica.

3.3. A ausência de contratação ou a manutenção do atual cenário de insuficiência de roupas privativas poderá gerar impactos diretos sobre as atividades acadêmicas e administrativas da Instituição, dentre os quais destacam-se:

- a) impossibilidade de participação dos alunos do Internato Médico em atividades práticas obrigatórias desenvolvidas nos ambientes hospitalares que exigem o uso de roupas privativas;
- b) comprometimento do cumprimento da carga horária prática obrigatória prevista para a formação médica;
- c) prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem e à formação profissional dos discentes;
- d) dificuldades para manutenção do cronograma acadêmico do Internato Médico;
- e) risco de descontinuidade de atividades realizadas em parceria com a Santa Casa de Assis e demais campos de prática;
- f) impossibilidade prática de reposição integral das atividades não realizadas, considerando as limitações de capacidade dos cenários de prática e a necessidade de preservação do fluxo assistencial das unidades hospitalares.

3.4. A análise das informações apresentadas demonstra que a demanda possui natureza contínua e permanente, não se tratando de necessidade isolada ou eventual. Além da

constituição ou recomposição do estoque inicial necessário para atendimento dos alunos, a Administração necessita garantir reposições periódicas decorrentes do desgaste natural das peças ao longo do tempo.

3.5. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de disponibilizar solução capaz de assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de pijamas cirúrgicos, observando as variações de consumo, a demanda por diferentes tamanhos e as reposições exigidas pela vida útil dos materiais. A contratação pretendida busca, portanto, garantir condições adequadas para a continuidade das atividades acadêmicas, o atendimento das exigências de biossegurança dos ambientes hospitalares e a regular execução do programa de Internato Médico da FEMA, em observância ao interesse público e aos princípios da eficiência e da continuidade das atividades educacionais.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é necessária para assegurar a disponibilidade contínua de pijamas cirúrgicos (roupas privativas) destinados aos alunos do Curso de Medicina da FEMA que desenvolvem atividades práticas obrigatórias no âmbito do Internato Médico, especialmente nos setores de Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Sala de Parto, Recepção de Recém-Nascidos e Unidade de Terapia Intensiva (UTI). A utilização desses materiais constitui requisito indispensável para acesso e permanência nos respectivos ambientes hospitalares, em observância aos protocolos institucionais de biossegurança e controle de infecção.

4.2. A demanda decorre da insuficiência do estoque atualmente disponível para atendimento regular dos alunos em atividade, situação que vem comprometendo a participação dos discentes nos cenários de prática e gerando risco ao adequado cumprimento da carga horária obrigatória prevista no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina. A permanência desse cenário pode ocasionar prejuízos acadêmicos relevantes, com reflexos diretos na formação profissional dos estudantes e na regular execução das atividades de ensino.

4.3. Conforme informações fornecidas pela Coordenação do Internato Médico e pela gestão do enxoval da Santa Casa de Assis, é necessária a disponibilidade de quatro conjuntos por aluno para garantir o adequado funcionamento do ciclo operacional de utilização, recolhimento, transporte, processamento em lavanderia, secagem, preparação e redistribuição das peças. Considerando a média de 40 alunos em atividades práticas diárias, verifica-se a necessidade operacional mínima de 160 conjuntos em circulação para atendimento adequado da demanda.

4.4. Além disso, os pijamas cirúrgicos estão sujeitos a desgaste contínuo decorrente da utilização frequente e dos sucessivos processos de lavagem industrial, possuindo vida útil estimada de aproximadamente 50 ciclos de lavagem, o que corresponde, em média, a três meses de utilização. Tal característica torna necessária a reposição periódica das peças ao longo do tempo, configurando demanda de natureza continuada e variável, cuja evolução depende do consumo efetivo e das condições de uso dos materiais.

4.5. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação contribui diretamente para a manutenção da qualidade do ensino oferecido pela FEMA, garantindo condições adequadas para a execução das atividades curriculares obrigatórias, o cumprimento das exigências pedagógicas do curso, a observância das normas de biossegurança e a preservação das parcerias institucionais estabelecidas para o desenvolvimento do Internato Médico.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

5.1. Nos termos do [art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a presente contratação foi analisada sob a perspectiva do planejamento institucional da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, considerando as necessidades operacionais do Curso de Medicina e a manutenção das atividades de ensino desenvolvidas no âmbito do Internato Médico.

5.2. A demanda está diretamente vinculada às atividades finalísticas da instituição, especialmente à execução das atividades práticas obrigatórias previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina, que dependem da participação dos discentes em ambientes hospitalares e assistenciais. A disponibilização de roupas privativas constitui condição necessária para o acesso dos alunos aos cenários de prática, contribuindo para o adequado desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem e para o cumprimento da carga horária curricular obrigatória.

5.3. A contratação guarda aderência com os objetivos institucionais da FEMA voltados à manutenção da qualidade do ensino superior, à garantia das condições necessárias para a formação profissional dos alunos e à adequada execução das atividades acadêmicas desenvolvidas em parceria com as instituições de saúde utilizadas como campos de estágio e internato.

5.4. Embora a demanda tenha sido formalizada em razão de necessidade operacional identificada pela Coordenação do Internato Médico, verifica-se que sua execução possui caráter estratégico para a continuidade das atividades educacionais da Instituição, uma vez que a indisponibilidade dos materiais pode comprometer a participação dos alunos nas

atividades práticas obrigatórias e afetar o regular cumprimento da programação acadêmica do curso.

5.5. A solução proposta encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021, na medida em que busca assegurar a disponibilidade contínua dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços, mecanismo que permite aquisições parceladas de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo da vigência da Ata.

5.6. Embora a presente demanda não tenha sido previamente contemplada em instrumento formal de planejamento das aquisições da FEMA, sua necessidade decorre de situação operacional identificada posteriormente pela Coordenação do Internato Médico, relacionada à manutenção de atividade essencial à formação médica.

5.7. A contratação mostra-se compatível com os objetivos institucionais da FEMA e com as atividades finalísticas do Curso de Medicina, especialmente quanto à continuidade das atividades práticas obrigatórias, à observância das normas de biossegurança e à regularidade das atividades de ensino desenvolvidas nos campos de prática.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos gerais da contratação

6.1.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pijamas cirúrgicos (roupas privativas) destinados aos alunos do Curso de Medicina da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, visando garantir a continuidade das atividades práticas obrigatórias desenvolvidas no âmbito do Internato Médico, em conformidade com as exigências de biossegurança aplicáveis aos ambientes hospitalares utilizados como cenários de prática.

6.1.2. Os materiais a serem fornecidos deverão possuir características compatíveis com a utilização contínua em ambiente hospitalar, apresentando níveis adequados de resistência, durabilidade, conforto, segurança, acabamento e qualidade, considerando a elevada frequência de uso e os sucessivos processos de lavagem industrial a que serão submetidos durante sua vida útil.

6.1.3. A contratação deverá assegurar a manutenção da padronização visual e operacional das roupas privativas utilizadas pelos alunos da instituição, permitindo adequada identificação institucional e uniformidade dos materiais empregados nos ambientes assistenciais.

6.2. Requisitos técnicos mínimos dos materiais

6.2.1. Os conjuntos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

Composição do conjunto:

6.2.1.1. Cada unidade deverá ser composta por:

01 (uma) camisa privativa;

01 (uma) calça privativa;

6.2.1.2. Constituindo um conjunto completo de pijama cirúrgico.

Características da camisa:

6.2.1.3. A camisa deverá:

- ✓ possuir modelagem unissex;
- ✓ ser confeccionada em tecido
- ✓ brim leve;
- ✓ apresentar na cor verde bandeira;
- ✓ possuir decote em "V";
- ✓ conter mangas curtas;
- ✓ possuir 03 (três) bolsos frontais, sendo:
- ✓ 01 (um) bolso superior esquerdo localizado na região do tórax;
- ✓ 02 (dois) bolsos inferiores localizados na região do quadril.

Identificação institucional:

6.2.1.4. O bolso superior esquerdo deverá conter bordado da logomarca oficial da FEMA, medindo aproximadamente 9 cm, conforme arquivo digital a ser fornecido pela Administração quando da contratação.

6.2.1.5. O bordado deverá apresentar:

- ✓ boa definição gráfica;
- ✓ uniformidade de cores;
- ✓ resistência às lavagens industriais;
- ✓ ausência de falhas, deformações ou desprendimentos.

Características da calça:

6.2.1.6. A calça deverá:

- ✓ ser confeccionada no mesmo tecido da camisa;
- ✓ possuir a mesma tonalidade de cor do conjunto;
- ✓ apresentar modelagem reta;
- ✓ possuir cócs com elástico;

- ✓ possuir cordão para ajuste;
- ✓ garantir conforto e liberdade de movimentos durante as atividades acadêmicas e assistenciais;
- ✓ conter 01 (um) bordado da logomarca da FEMA, com aproximadamente 9 cm, localizado na parte frontal superior da perna esquerda, próximo à região do quadril.

Acabamento e qualidade:

6.2.1.7. Os conjuntos deverão apresentar:

- ✓ costuras reforçadas;
- ✓ acabamento uniforme;
- ✓ ausência de rasgos, manchas, deformidades ou defeitos de fabricação;
- ✓ resistência compatível com a utilização hospitalar;
- ✓ tecido sem desbotamento prematuro;
- ✓ dimensões compatíveis com os tamanhos solicitados.

6.2.1.8. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de utilização.

6.3. Requisitos de durabilidade e desempenho

6.3.1. Considerando que os materiais serão submetidos a sucessivos ciclos de lavagem industrial, os conjuntos deverão apresentar qualidade compatível com essa forma de utilização, mantendo suas características essenciais de resistência, conforto, costura, modelagem e identificação institucional durante sua vida útil estimada.

6.3.2. Os materiais empregados na fabricação deverão ser adequados para utilização em ambientes hospitalares e compatíveis com os procedimentos rotineiros de higienização e processamento realizados pelas unidades responsáveis pelo processamento dos pijamas.

6.4. Requisitos de fornecimento

6.4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.4.2. A existência de quantitativos registrados não gerará obrigação de aquisição integral pela FEMA, constituindo apenas limite máximo estimado para eventual contratação, nos termos do Sistema de Registro de Preços previsto nos [arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.4.3. Os pedidos serão emitidos de acordo com:

- ✓ o consumo efetivo;
- ✓ a necessidade de reposição das peças desgastadas;
- ✓ a disponibilidade do estoque;

- ✓ a demanda verificada para cada tamanho.

6.5. Requisitos de entrega

6.5.1. Os materiais deverão ser entregues:

- ✓ no Almoxarifado da FEMA ou em outro local formalmente indicado pela Administração;
- ✓ em dias úteis;
- ✓ durante o horário normal de funcionamento do setor responsável;
- ✓ mediante prévio agendamento;
- ✓ acompanhados de documento fiscal correspondente.

6.5.2. O recebimento ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues.

6.6. Requisitos de habilitação

6.6.1. A futura contratada deverá comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação previstos nos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto aos seguintes aspectos:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica exigida no Termo de Referência.

6.6.2. Poderá ser exigida a comprovação de aptidão para fornecimento de objetos compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observada a proporcionalidade da exigência.

6.7. Requisitos de sustentabilidade

6.7.1. Em observância ao [art. 11, inciso IV, e ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a presente contratação deverá considerar, sempre que compatíveis com o objeto e sem prejuízo à competitividade do certame, critérios e práticas voltados à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, abrangendo aspectos ambientais, sociais e econômicos.

6.7.2. Considerando tratar-se de aquisição de vestuário destinado à utilização contínua em ambiente hospitalar, os requisitos de sustentabilidade deverão ser observados de forma compatível com a natureza do objeto, buscando a obtenção de produtos duráveis, seguros, economicamente vantajosos e produzidos em conformidade com a legislação vigente.

Sustentabilidade ambiental:

6.7.3. A contratada deverá adotar processos produtivos compatíveis com a legislação ambiental aplicável, responsabilizando-se pela regularidade ambiental de suas atividades e de seus fornecedores, quando exigido em lei.

6.7.4. Sempre que possível, deverão ser empregados materiais e processos de fabricação que contribuam para:

- I. a redução da geração de resíduos têxteis;
- II. o uso racional de matérias-primas;
- III. a minimização de desperdícios durante a produção;
- IV. a otimização dos processos de transporte e logística;
- V. o aumento da vida útil dos produtos fornecidos.

6.7.5. A Administração busca adquirir peças com características de resistência e durabilidade adequadas ao uso hospitalar e aos sucessivos ciclos de lavagem industrial, uma vez que a maior durabilidade dos materiais reduz a necessidade de reposições frequentes e, conseqüentemente, os impactos ambientais associados à fabricação, transporte e descarte de novos produtos.

Sustentabilidade social:

6.7.6. A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, de saúde e segurança do trabalho aplicável às suas atividades, responsabilizando-se pelas condições de trabalho oferecidas aos seus empregados e colaboradores.

6.7.7. Não será admitida a utilização de mão de obra em condições degradantes, análogas à escravidão, trabalho infantil ou qualquer outra prática vedada pelo ordenamento jurídico brasileiro.

6.7.8. A empresa contratada deverá manter regularidade perante os órgãos competentes e cumprir todas as obrigações legais relacionadas à proteção dos direitos dos trabalhadores envolvidos na fabricação, comercialização, transporte e entrega dos materiais.

Sustentabilidade econômica:

6.7.9. A solução pretendida busca conciliar qualidade, durabilidade e economicidade, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

6.7.10. Nesse contexto, a Administração prioriza a aquisição de produtos que apresentem desempenho compatível com a utilização hospitalar, observando não apenas o menor custo inicial de aquisição, mas também a capacidade de resistir aos processos de uso contínuo e lavagem industrial, reduzindo a necessidade de substituições prematuras.

6.7.11. A adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para a sustentabilidade econômica da contratação ao permitir aquisições parceladas conforme a demanda efetivamente verificada, evitando estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas por armazenamento e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Conformidade legal e responsabilidade da contratada:

6.7.12. A contratada deverá cumprir todas as normas legais aplicáveis à sua atividade econômica, especialmente aquelas relacionadas:

- I. à proteção do meio ambiente;
- II. às relações de trabalho;
- III. à segurança e saúde ocupacional;
- IV. à seguridade social;
- V. à fabricação e comercialização de produtos têxteis.

6.7.13. A Administração poderá, sempre que necessário e observado o princípio da razoabilidade, solicitar documentos ou declarações que demonstrem a regularidade da contratada perante os órgãos competentes.

Diretriz de sustentabilidade da contratação

6.7.14. Considerando a natureza do objeto, entende-se que o principal ganho sustentável da presente contratação consiste na aquisição de pijamas cirúrgicos com qualidade e durabilidade compatíveis com a rotina hospitalar, permitindo maior vida útil das peças, redução do consumo de materiais ao longo do tempo e utilização racional dos recursos públicos, sem imposição de exigências restritivas que possam comprometer a competitividade do certame ou afastar potenciais fornecedores aptos a atender à necessidade da Administração.

6.8. Requisitos de garantia e substituição

6.8.1. A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer peças que apresentem:

- a) defeitos de fabricação;
- b) falhas de costura;
- c) divergência de tamanho;
- d) desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- e) avarias decorrentes do transporte;
- f) defeitos constatados durante o recebimento.

6.8.2. A substituição deverá ocorrer em prazo a ser definido no Termo de Referência, contado

da notificação formal da Administração.

6.9. Requisitos da solução pretendida

6.9.1. A solução a ser contratada deverá ser capaz de assegurar:

- I. a disponibilidade contínua de roupas privativas aos alunos do Internato Médico;
- II. a reposição periódica das peças desgastadas pelo uso e pelas lavagens industriais;
- III. a observância das normas de biossegurança hospitalar;
- IV. a continuidade das atividades acadêmicas obrigatórias;
- V. a padronização do enxoval destinado aos alunos da FEMA;
- VI. a realização de aquisições parceladas conforme a necessidade efetivamente verificada;
- VII. a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

6.9.2. Dessa forma, considera-se que o atendimento dos requisitos acima descritos é indispensável para que a contratação alcance os resultados pretendidos pela Administração, garantindo o adequado suporte às atividades práticas do Curso de Medicina e a plena execução do interesse público envolvido na demanda.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. Metodologia Utilizada para Definição dos Quantitativos

7.1.1. A estimativa quantitativa da presente contratação foi elaborada com base nas informações técnicas fornecidas pela Coordenação do Internato Médico e pela gestão do enxoval da Santa Casa de Assis, considerando a quantidade média de alunos em atividades práticas, a necessidade operacional de disponibilização de roupas privativas, a sistemática de processamento do enxoval hospitalar e a vida útil estimada dos materiais submetidos a sucessivos processos de lavagem industrial.

7.1.2. Conforme informado pelo setor demandante, aproximadamente 40 (quarenta) alunos desenvolvem diariamente atividades práticas em setores hospitalares que exigem a utilização obrigatória de pijamas cirúrgicos, especialmente Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Sala de Parto, Recepção de Recém-Nascidos e Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

7.1.3. Segundo orientação da gestão do enxoval da Santa Casa de Assis, é necessária a disponibilidade de 04 (quatro) conjuntos por aluno para garantir o adequado rodízio entre utilização, recolhimento, transporte, processamento em lavanderia, secagem, preparo e redistribuição das peças.

7.1.4. Dessa forma, a necessidade operacional mínima para cada ciclo de utilização

corresponde a:

40 alunos × 4 conjuntos por aluno = 160 conjuntos

7.1.5. Esse quantitativo representa o estoque operacional mínimo necessário para assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e o funcionamento adequado do sistema de enxoval hospitalar, sem contemplar oscilações de demanda, perdas eventuais, inutilizações prematuras ou variações na distribuição dos tamanhos.

7.2. Memória de Cálculo da Necessidade Anual

7.2.1. Para dimensionamento da necessidade, considera-se a média operacional de 40 (quarenta) alunos em atividades práticas que demandam a utilização de roupas privativas.

7.2.2. Considerando a necessidade de 04 (quatro) conjuntos por aluno, destinados ao rodízio entre utilização, coleta, processamento, secagem e redistribuição, estabelece-se a seguinte necessidade operacional:

40 alunos × 4 conjuntos = 160 conjuntos por ciclo.

7.2.3. Conforme informação técnica da gestão do enxoval utilizada como premissa para o planejamento, estima-se vida útil aproximada de 50 (cinquenta) ciclos de lavagem, correspondente a aproximadamente 03 (três) meses de utilização, observadas as condições ordinárias de uso e processamento.

7.2.4. Para fins de planejamento anual, considerando-se a possibilidade de até quatro ciclos de utilização/reposição:

160 conjuntos × 4 ciclos = 640 conjuntos/ano.

7.2.4.1. Dessa forma, a necessidade anual projetada corresponde a 640 (seiscentos e quarenta) conjuntos.

7.3. Da Margem Técnica de Segurança

7.3.1. Para reduzir o risco de insuficiência de determinados tamanhos, decorrente de alterações no perfil dos usuários, desgaste ou inutilização antecipada e oscilações naturais da demanda, será considerada margem técnica de segurança de 10% sobre o quantitativo-base de cada tamanho, com arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

7.3.2. A margem de segurança integra a composição dos quantitativos máximos estimados para registro, não representando obrigação de aquisição integral pela FEMA, em compatibilidade com a sistemática do Sistema de Registro de Preços prevista nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Distribuição dos Quantitativos por Tamanho

7.4.1. As aquisições serão realizadas exclusivamente conforme a necessidade efetivamente

constatada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos máximos registrados para cada item.

7.4.2. Quantitativos:

Item	Tamanho	Base	Margem (10%)	Máximo
01	P	104	10,4	115
02	M	104	10,4	115
03	G	200	20,0	220
04	GG	200	20,0	220
05	EXG	32	3,2	36
Total		640	64,0	706

7.4.3. A aplicação da margem de segurança resultou em acréscimo teórico de 64 (sessenta e quatro) conjuntos. Em razão do critério de arredondamento para o número inteiro imediatamente superior adotado em cada item individualmente considerado, verificou-se acréscimo adicional de 2 (duas) unidades.

7.4.4. Assim, a composição final do quantitativo máximo para registro corresponde a:

Necessidade anual projetada: 640 conjuntos
Margem técnica de segurança: 64 conjuntos
Acréscimo decorrente dos arredondamentos: 2 conjuntos
Quantidade máxima estimada para registro: 706 conjuntos

7.4.5. O quantitativo de **706 (setecentos e seis) conjuntos** representa exclusivamente o limite máximo estimado para registro durante a vigência da Ata, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

7.4.6. A reserva técnica constitui instrumento de planejamento destinado a conferir maior flexibilidade à gestão do estoque, reduzir o risco de desabastecimento e assegurar a continuidade das atividades acadêmicas do Curso de Medicina.

7.5. Justificativa para Utilização do Sistema de Registro de Preços

7.5.1. Embora seja possível estimar a necessidade anual da contratação, não é possível definir previamente, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente adquiridos durante a vigência da Ata.

7.5.2. O consumo real dependerá de fatores variáveis, tais como:

- desgaste efetivo das peças;
- quantidade de lavagens realizadas;
- perdas ou inutilizações antecipadas;

- variações de demanda por tamanho;
- reposições extraordinárias;
- oscilações na quantidade de alunos em atividades práticas.

7.5.3. Diante dessas características, mostra-se tecnicamente adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetivamente constatada pela Administração ao longo da vigência da Ata.

7.6. Conclusão

7.6.1. Conclui-se que a necessidade anual projetada corresponde a 640 (seiscentos e quarenta) conjuntos de pijamas cirúrgicos, enquanto o quantitativo de 706 (setecentos e seis) conjuntos representa o limite máximo estimado para registro, já contemplada a margem técnica de segurança necessária para absorver variações operacionais previsíveis.

7.6.2. A metodologia adotada mostra-se compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da busca pela contratação mais vantajosa, assegurando à FEMA flexibilidade para atender às necessidades do Internato Médico sem gerar obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, em conformidade com os [arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. Em atendimento ao disposto no [art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), realizou-se o levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa identificada, consistente na disponibilização contínua de roupas privativas destinadas aos alunos do Curso de Medicina da FEMA durante o desenvolvimento das atividades práticas do Internato Médico.

8.1.2. A análise de mercado permitiu identificar que existem diferentes formas de atendimento da demanda, as quais foram avaliadas sob os aspectos da viabilidade técnica, operacional e econômica.

8.2. Solução 1 – Utilização integral de enxoval pertencente a instituição hospitalar parceira

8.2.1. A primeira alternativa consistiria na utilização exclusiva de pijamas cirúrgicos pertencentes ao enxoval da instituição hospitalar onde são realizadas as atividades práticas.

8.2.2. Todavia, tal solução não se mostra viável para atendimento da necessidade da FEMA, uma vez que a disponibilidade do enxoval hospitalar é direcionada prioritariamente às

atividades assistenciais da própria instituição de saúde. Além disso, a quantidade atualmente disponibilizada mostrou-se insuficiente para suportar a demanda contínua dos alunos do Internato Médico, circunstância que motivou a presente solicitação administrativa.

8.2.3. Adicionalmente, a FEMA não possui ingerência sobre os estoques, reposições, padrões de distribuição e gestão do enxoval pertencente a terceiros, o que poderia comprometer a continuidade das atividades acadêmicas e gerar dependência operacional incompatível com o adequado planejamento institucional.

Conclusão: Solução considerada inadequada para atendimento da demanda institucional.

8.3. Solução 2 – Locação de roupas privativas com fornecimento e processamento por empresa especializada

8.3.1. Outra alternativa identificada consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, higienização, controle e reposição de roupas privativas por meio de locação operacional.

8.3.2. Embora essa modalidade seja encontrada no mercado hospitalar, sua adoção mostrasse incompatível com as características da necessidade atualmente existente na FEMA.

8.3.3. A solução demandaria estrutura contratual mais complexa, envolvendo serviços continuados de logística, coleta, lavagem, processamento, rastreabilidade e redistribuição das peças, resultando em custos administrativos e financeiros superiores aos necessários para atendimento da demanda identificada.

8.3.4. Além disso, a necessidade apresentada pela Coordenação do Internato Médico está relacionada primordialmente à aquisição de conjuntos destinados à composição e reposição do enxoval utilizado pelos alunos, não havendo demanda institucional pela terceirização integral da gestão das roupas privativas.

Conclusão: Solução tecnicamente possível, porém desvantajosa sob os aspectos da economicidade e da adequação à necessidade efetivamente existente.

8.4. Solução 3 – Aquisição de pijamas cirúrgicos mediante contratação convencional com entrega única

8.4.1. Outra solução analisada consiste na realização de contratação tradicional para aquisição integral de todos os quantitativos estimados para o período.

8.4.2. Embora viável sob o aspecto jurídico, essa alternativa apresenta limitações operacionais relevantes.

8.4.3. A aquisição integral exigiria a definição prévia e exata dos quantitativos necessários para cada tamanho durante todo o período de utilização, circunstância incompatível com a

dinâmica da demanda observada, uma vez que as reposições dependerão do desgaste real das peças, dos ciclos de lavagem, da variação do perfil dos usuários e da necessidade efetivamente verificada ao longo da execução.

8.4.4. Além disso, a aquisição integral poderia gerar imobilização desnecessária de recursos orçamentários e custos associados ao armazenamento de quantitativos eventualmente superiores à demanda real.

Conclusão: Solução viável, porém menos eficiente sob as perspectivas do planejamento, da gestão de estoques e da economicidade.

8.5. Solução 4 – Aquisição mediante Sistema de Registro de Preços

8.5.1. A quarta alternativa consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de pijamas cirúrgicos, com fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.5.2. Essa solução permite que a Administração mantenha registrados os preços e as condições de fornecimento dos materiais, realizando as aquisições apenas quando houver necessidade efetiva, em conformidade com os [arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.5.3. O Sistema de Registro de Preços apresenta especial adequação ao caso concreto porque:

- I. a necessidade é contínua e previsível, porém os quantitativos efetivamente consumidos ao longo do período não podem ser definidos com absoluta precisão;
- II. existe possibilidade de variação na demanda entre os diferentes tamanhos;
- III. as reposições dependem do desgaste natural decorrente da utilização e das lavagens industriais;
- IV. há conveniência na realização de pedidos parcelados conforme a necessidade operacional da Administração;
- V. evita-se a formação de estoques excessivos;
- VI. promove-se melhor gestão dos recursos públicos e do planejamento das aquisições.

Conclusão: Solução considerada mais adequada, eficiente e econômica para atendimento da necessidade administrativa identificada.

8.6. Justificativa da solução escolhida

8.6.1. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução que melhor atende ao interesse público consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de pijamas cirúrgicos destinados aos alunos do Curso de Medicina da FEMA.

8.6.2. A solução selecionada apresenta as seguintes vantagens:

- I. garante o abastecimento contínuo das roupas privativas utilizadas pelos alunos;
- II. assegura a continuidade das atividades práticas obrigatórias do Internato Médico;
- III. possibilita aquisições parceladas conforme a necessidade efetivamente constatada;
- IV. reduz riscos de superdimensionamento de estoques;
- V. proporciona maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- VI. permite a manutenção da padronização dos materiais utilizados pela instituição;
- VII. assegura observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Conclusão do levantamento de mercado

8.7.1. Diante das soluções analisadas, conclui-se que a alternativa mais adequada para atendimento da demanda consiste na aquisição parcelada de pijamas cirúrgicos por meio de Ata de Registro de Preços, uma vez que tal modelo oferece a melhor relação entre viabilidade operacional, flexibilidade de gestão, economicidade e capacidade de atendimento das necessidades do Internato Médico.

8.7.2. A solução escolhida demonstra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e plenamente compatível com os objetivos institucionais da FEMA, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e para a manutenção dos padrões de biossegurança exigidos nos ambientes hospitalares utilizados como campos de prática.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da metodologia e fundamentação da estimativa de preços

9.1.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada na fase de planejamento, em observância ao [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), com a finalidade de estabelecer parâmetro de referência compatível com os preços praticados no mercado para o fornecimento dos bens objeto da contratação, subsidiar a análise da viabilidade econômica da solução e orientar a definição do valor estimado do procedimento licitatório.

9.1.2. Para a formação do valor estimado foram utilizados, de forma combinada, os parâmetros de pesquisa de preços considerados adequados às características do objeto, compreendendo pesquisa direta junto a fornecedores especializados no fornecimento e/ou confecção de pijamas cirúrgicos e consulta a banco de preços especializado, conforme documentação juntada aos autos.

9.1.3. A pesquisa considerou, sempre que aplicável, as características e condições comerciais relevantes para a adequada comparação dos preços, especialmente as especificações técnicas do objeto, composição do conjunto, tecido, cor, modelagem, acabamento, bordado institucional, tamanhos, quantitativos, condições e local de entrega e demais custos inerentes ao fornecimento.

9.1.4. A metodologia adotada para obtenção do preço estimado foi a média aritmética dos preços considerados válidos para cada item, por se entender que, após a análise crítica dos dados coletados, o conjunto de preços remanescentes apresenta condições de comparabilidade suficientes para representar, de forma adequada, o comportamento dos preços de mercado para o objeto.

9.1.5. A adoção da média aritmética deverá ser entendida como método de tratamento dos preços coletados, não se confundindo com a utilização de média simples de fontes distintas sem prévia análise da consistência e comparabilidade dos valores.

9.2. Quantitativos Considerados para Formação do Orçamento

9.2.1. Para fins de composição da estimativa financeira foram considerados os quantitativos máximos estimados para registro, observando-se a memória de cálculo constante do item 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

9.2.2. O quantitativo máximo de 706 (setecentos e seis) conjuntos corresponde à necessidade anual projetada de 640 (seiscentos e quarenta) conjuntos, acrescida da margem técnica de segurança estabelecida no planejamento da contratação, distribuída entre os tamanhos previstos.

9.2.3. A utilização dos quantitativos máximos para a composição do valor estimado tem por finalidade dimensionar o cenário financeiro máximo da contratação, não representando obrigação de aquisição integral pela FEMA.

9.2.4. As aquisições decorrentes da futura Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada e de acordo com a necessidade efetivamente constatada pela Administração, observados os quantitativos máximos registrados e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata.

9.3. Demonstrativo da Pesquisa de Preços

9.3.1. Os preços coletados e utilizados na formação do valor estimado encontram-se consolidados na tabela abaixo:

Item	Tam.	Qtde	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Banco de Preços	Média Unitária	Valor Total
01	P	115	R\$ 121,10	R\$ 109,00	R\$ 171,00	R\$ 113,36	R\$ 128,62	R\$ 14.791,30

02	M	115	R\$ 126,90	R\$ 109,00	R\$ 171,00	R\$ 113,36	R\$ 130,07	R\$ 14.958,05
03	G	220	R\$ 130,50	R\$ 109,00	R\$ 171,00	R\$ 113,36	R\$ 130,97	R\$ 28.813,40
04	GG	220	R\$ 134,60	R\$ 109,00	R\$ 171,00	R\$ 113,36	R\$ 131,99	R\$ 29.037,80
05	EXG	36	R\$ 138,20	R\$ 109,00	R\$ 201,90	R\$ 113,36	R\$ 140,62	R\$ 5.062,32
TOTAL GERAL		706						R\$ 92.662,87

9.3.2. Os valores unitários utilizados para a estimativa correspondem ao resultado da metodologia de tratamento dos preços coletados, conforme memória de cálculo integrante da pesquisa de preços.

9.3.3. A documentação da pesquisa deverá permitir a identificação da fonte de cada preço, da data da coleta, das condições comerciais consideradas e do respectivo documento comprobatório.

9.4. Valor Estimado da Contratação

9.4.1. Considerando os quantitativos máximos previstos para registro e os preços unitários estimados para cada tamanho, o valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 92.662,87 (noventa e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**.

9.4.2. O valor global estimado resulta da soma dos valores estimados para os cinco tamanhos de pijamas cirúrgicos, considerando os respectivos quantitativos máximos e preços unitários referenciais.

9.4.3. Os preços unitários estimados constituem referências para o planejamento da contratação e para o julgamento da aceitabilidade das propostas, observadas as regras estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

9.4.4. Os preços estimados consideram, sempre que aplicável, todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo fabricação, tecido, aviamentos, mão de obra, bordado institucional, acabamento, embalagem, tributos, encargos, transporte, frete, entrega e demais despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento.

9.5. Adequação da Estimativa ao Sistema de Registro de Preços

9.5.1. O valor indicado possui natureza de estimativa e representa o cenário correspondente à eventual aquisição da totalidade dos quantitativos máximos previstos para registro.

9.5.2. A estimativa do valor global não constitui garantia de contratação, obrigação de aquisição integral ou compromisso de execução financeira no montante estimado.

9.5.3. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade efetivamente constatada pela FEMA, de forma parcelada, observados os quantitativos máximos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos

instrumentos dela decorrentes.

9.5.4. A eventual aquisição em quantidade inferior aos quantitativos máximos registrados poderá resultar em despesa inferior ao valor global estimado, sem que disso decorra direito da futura contratada à aquisição da quantidade total estimada.

9.5.5. A utilização do quantitativo máximo para composição do valor estimado não implica previsão de consumo obrigatório, mas constitui parâmetro de planejamento para o cenário máximo de utilização da futura Ata de Registro de Preços.

9.6. Conclusão

9.6.1. Considerados os elementos constantes dos autos, a estimativa mostra-se apta a subsidiar o planejamento da contratação e a definição do valor estimado do procedimento licitatório, sem prejuízo da necessária atualização ou revisão da pesquisa caso ultrapassados os respectivos períodos de validade ou ocorram alterações relevantes nas condições de mercado antes da divulgação do edital.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Concepção da solução

10.1.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de pijamas cirúrgicos (roupas privativas) destinados aos alunos do Curso de Medicina da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, com fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

10.1.2. A contratação tem por finalidade garantir a disponibilidade contínua de roupas privativas para utilização pelos alunos do Internato Médico nos setores hospitalares que exigem tal vestimenta como condição de acesso e permanência, especialmente Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Sala de Parto, Recepção de Recém-Nascidos e Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

10.1.3. A solução contempla não apenas a formação do estoque necessário para atendimento inicial da demanda, mas também a reposição periódica das peças desgastadas em razão do uso contínuo e dos sucessivos processos de lavagem industrial aos quais os conjuntos são submetidos.

10.2. Elementos que compõem a solução

10.2.1. A solução é composta pelos seguintes elementos integrados:

- a) Registro de preços dos itens necessários ao atendimento da demanda institucional;
- b) Fornecimento de pijamas cirúrgicos completos, compostos por camisa e calça, confeccionados em tecido brim leve, conforme especificações técnicas definidas pela Administração;
- c) Disponibilização dos conjuntos nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, observando os quantitativos estimados para cada item;
- d) Execução dos bordados da logomarca institucional da FEMA na camisa e na calça, nas posições e dimensões estabelecidas nas especificações técnicas, conforme padrão fornecido pela Administração;
- e) Entrega parcelada dos materiais, mediante emissão de autorização de fornecimento, de acordo com a necessidade administrativa constatada durante a vigência da Ata;
- f) Substituição de materiais eventualmente entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação ou avarias de transporte;
- g) Gestão do estoque e do consumo pela Administração, que realizará os pedidos de forma gradual, observando a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária.

10.3. Solução adotada

10.3.1. Após a avaliação das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a solução mais adequada consiste na aquisição parcelada de pijamas cirúrgicos por meio do Sistema de Registro de Preços, uma vez que a Administração possui conhecimento da necessidade permanente do objeto, mas não dispõe de condições para definir previamente, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente adquiridos durante toda a vigência da contratação.

10.3.2. A solução mostra-se especialmente adequada porque a necessidade de reposição das peças depende de fatores variáveis, tais como:

- a) intensidade de utilização;
- b) desgaste decorrente das lavagens industriais;
- c) perda ou inutilização de peças;
- d) variações na demanda por tamanhos;
- e) quantitativo de alunos em atividade nos cenários de prática.

10.3.3. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições ocorram conforme a demanda efetivamente constatada, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de estoque.

10.4. Resultados esperados com a implantação da solução

10.4.1. Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar os seguintes

resultados:

- I. garantir a disponibilidade contínua de roupas privativas para os alunos do Curso de Medicina;
- II. assegurar a continuidade das atividades práticas obrigatórias do Internato Médico;
- III. possibilitar o cumprimento da carga horária curricular prevista para a formação médica;
- IV. atender às exigências de biossegurança observadas nos ambientes hospitalares utilizados pela Instituição;
- V. promover a padronização das roupas privativas utilizadas pelos discentes;
- VI. reduzir riscos de interrupção das atividades acadêmicas por indisponibilidade de vestimentas adequadas;
- VII. permitir melhor planejamento das aquisições e maior eficiência na gestão dos recursos públicos;
- VIII. assegurar contratações sob demanda, evitando aquisições desnecessárias e estoques excessivos.

10.5. Integração da solução com a necessidade administrativa

10.5.1. A solução proposta atende integralmente à necessidade identificada pela Coordenação do Internato Médico, pois fornece mecanismo capaz de garantir o abastecimento contínuo das roupas privativas necessárias ao desenvolvimento das atividades acadêmicas em ambiente hospitalar, contemplando tanto a formação do estoque operacional quanto as reposições futuras decorrentes do desgaste natural das peças.

10.5.2. Além disso, a solução encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que a FEMA mantenha condições adequadas para execução de suas atividades finalísticas de ensino sem assumir a obrigação de aquisição imediata e integral dos quantitativos registrados.

10.6. Conclusão

10.6.1. Diante das análises realizadas, conclui-se que a solução consistente no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pijamas cirúrgicos destinados aos alunos do Curso de Medicina da FEMA é a alternativa que melhor atende às necessidades institucionais identificadas, apresentando viabilidade técnica, operacional e econômica, além de proporcionar flexibilidade na gestão da demanda, padronização dos materiais, continuidade das atividades acadêmicas e utilização eficiente dos recursos públicos.

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Análise do parcelamento sob a perspectiva da Lei nº 14.133/2021

11.1.1. Nos termos do [art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021](#), as contratações públicas devem observar o parcelamento do objeto quando técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.1.2. No presente caso, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da contratação tanto sob o aspecto quantitativo quanto sob o aspecto da adjudicação dos itens que compõem o objeto.

11.2. Parcelamento da execução contratual

11.2.1. A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os fornecimentos ocorram de forma parcelada durante toda a vigência da Ata, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

11.2.2. Sob esse aspecto, o parcelamento mostra-se não apenas viável, mas indispensável à adequada gestão da contratação, uma vez que a demanda por pijamas cirúrgicos está diretamente relacionada ao consumo efetivo, ao desgaste das peças decorrente das lavagens industriais, às reposições periódicas necessárias e à variação da demanda entre os diferentes tamanhos.

11.2.3. Dessa forma, não haverá aquisição integral dos quantitativos estimados em um único pedido, sendo os fornecimentos realizados gradualmente, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades apuradas pela FEMA ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2.4. Tal sistemática proporciona maior eficiência administrativa, evita estoques excessivos, reduz o risco de aquisições desnecessárias e permite melhor gestão dos recursos orçamentários disponíveis.

11.3. Parcelamento da adjudicação dos itens

11.3.1. Embora o objeto seja composto por diferentes tamanhos de pijamas cirúrgicos (P, M, G, GG e EXG), a análise técnica demonstrou que todos os itens possuem a mesma natureza, finalidade, composição, características construtivas, padrão de qualidade, cor, tecido, modelagem, acabamento e identificação institucional, diferenciando-se exclusivamente pelas dimensões correspondentes a cada tamanho.

11.3.2. Nesse contexto, verificou-se que o parcelamento da disputa em itens independentes não apresenta vantagens técnicas ou econômicas relevantes para a Administração, podendo,

ao contrário, gerar dificuldades operacionais relacionadas à gestão contratual e à padronização dos materiais.

11.3.3. A contratação de múltiplos fornecedores para fabricação dos diferentes tamanhos poderia resultar em:

- a) divergências de tonalidade entre lotes de tecidos;
- b) diferenças de modelagem e medidas;
- c) variações no padrão de acabamento;
- d) inconsistências na qualidade das costuras;
- e) divergências no padrão do bordado institucional da FEMA;
- f) aumento da complexidade da fiscalização contratual;
- g) maior número de procedimentos de gestão e recebimento de materiais.

11.3.4. Tais situações comprometeriam a necessária uniformidade do enxoval destinado aos alunos do Curso de Medicina e poderiam gerar dificuldades operacionais ao longo da execução contratual.

11.4. Justificativa para adoção de lote único

11.4.1. Considerando que todos os itens integram uma solução única e padronizada, destinada ao atendimento da mesma finalidade administrativa, conclui-se que a adjudicação por lote único constitui a alternativa mais adequada ao interesse público.

11.4.2. A adoção do lote único permite assegurar:

- a) padronização integral do tecido utilizado na fabricação;
- b) uniformidade de cor entre todos os tamanhos;
- c) identidade de modelagem e acabamento;
- d) padronização do bordado institucional;
- e) maior controle de qualidade dos produtos fornecidos;
- f) simplificação da gestão e fiscalização contratual;
- g) maior eficiência logística nos pedidos parcelados realizados ao longo da vigência da Ata.

11.4.3. Além disso, trata-se de mercado amplamente competitivo, composto por empresas especializadas na confecção e fornecimento de vestuário hospitalar, não se identificando restrição indevida à competitividade em razão do agrupamento dos itens em lote único.

11.5. Conclusão

11.5.1. Diante das análises realizadas, conclui-se que:

- a) o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada durante a vigência da Ata de

Registro de Preços, conforme a necessidade efetivamente constatada pela Administração;

- b) o objeto não deverá ser subdividido para fins de adjudicação por item, sendo recomendada a realização do julgamento por lote único, considerando a necessidade de padronização dos materiais e a maior eficiência administrativa decorrente da contratação de um único fornecedor;
- c) a solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, padronização e busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, revelando-se a alternativa tecnicamente mais adequada para atendimento das necessidades do Curso de Medicina da FEMA.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Resultados institucionais

12.1.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a disponibilidade contínua de pijamas cirúrgicos (roupas privativas) destinados aos alunos do Curso de Medicina da FEMA, garantindo condições adequadas para a realização das atividades práticas obrigatórias desenvolvidas no âmbito do Internato Médico. A solução proposta busca eliminar ou minimizar os riscos decorrentes da insuficiência de vestimentas privativas atualmente verificadas, assegurando o regular desenvolvimento das atividades acadêmicas nos ambientes hospitalares que exigem sua utilização.

12.1.2. Como resultado esperado, pretende-se garantir que os alunos tenham acesso permanente aos cenários de prática vinculados ao Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Sala de Parto, Recepção de Recém-Nascidos e Unidade de Terapia Intensiva (UTI), sem interrupções decorrentes da indisponibilidade de roupas privativas.

12.2. Resultados acadêmicos

12.2.1. A contratação contribuirá diretamente para a manutenção da qualidade do ensino ofertado pela FEMA, permitindo o pleno cumprimento das atividades curriculares previstas para o Internato Médico.

12.2.2. Nesse contexto, espera-se:

- a) assegurar a participação regular dos alunos nas atividades práticas obrigatórias;
- b) garantir o cumprimento da carga horária prática prevista no Projeto Pedagógico do Curso;
- c) preservar a qualidade da formação médica oferecida pela Instituição;

- d) evitar prejuízos pedagógicos decorrentes da impossibilidade de acesso aos campos de prática;
- e) contribuir para o desenvolvimento das competências técnicas e profissionais exigidas na formação dos futuros médicos.

12.3. Resultados operacionais

12.3.1. Sob o aspecto operacional, a contratação pretende proporcionar melhores condições para gestão do enxoval destinado aos alunos do Internato Médico, permitindo a adequada reposição das peças submetidas ao desgaste decorrente da utilização contínua e dos processos de lavagem industrial.

12.3.2. Como resultados operacionais, espera-se:

- a) manutenção do estoque mínimo necessário para atendimento da demanda diária;
- b) disponibilização de quantidade suficiente de peças para utilização, recolhimento, processamento, secagem e redistribuição;
- c) redução dos riscos de indisponibilidade de roupas privativas;
- d) maior previsibilidade e organização na gestão das reposições;
- e) atendimento adequado das necessidades relacionadas aos diferentes tamanhos dos usuários.

12.4. Resultados relacionados à biossegurança

12.4.1. A solução pretende assegurar a observância das medidas de biossegurança exigidas nos ambientes hospitalares utilizados como campos de ensino, contribuindo para a proteção dos alunos, profissionais de saúde, pacientes e demais usuários dos serviços.

12.4.2. Nesse sentido, espera-se:

- I. utilização de roupas privativas adequadas aos ambientes assistenciais;
- II. observância dos protocolos institucionais de controle e prevenção de infecções;
- III. padronização das vestimentas utilizadas pelos alunos durante as atividades hospitalares;
- IV. manutenção das condições exigidas pelas instituições parceiras para acesso aos setores assistenciais.

12.5. Resultados econômicos e administrativos

12.5.1. Sob a perspectiva administrativa, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços visa proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade efetivamente constatada ao longo da vigência da Ata.

12.5.2. Pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- I. realização de aquisições parceladas de acordo com a demanda real;
- II. redução da formação de estoques excessivos;
- III. prevenção de aquisições desnecessárias;
- IV. melhor aproveitamento dos recursos orçamentários disponíveis;
- V. maior eficiência no planejamento das reposições;
- VI. simplificação da gestão contratual e do controle de fornecimentos;
- VII. obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.6. Resultado final esperado

12.6.1. Ao final, espera-se que a contratação assegure a continuidade das atividades práticas do Curso de Medicina da FEMA de forma regular, segura e eficiente, garantindo a disponibilidade permanente de pijamas cirúrgicos aos alunos do Internato Médico, a observância das exigências de biossegurança dos ambientes hospitalares e a adequada aplicação dos recursos públicos.

12.6.2. Dessa forma, a solução contribuirá para a manutenção da excelência das atividades acadêmicas, para a regular execução da programação curricular do Internato Médico e para o fortalecimento das condições necessárias à formação profissional dos estudantes, atendendo plenamente ao interesse público que fundamenta a presente contratação.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Análise da necessidade de adequações prévias

13.1.1. Em atendimento ao disposto no [art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), foi realizada análise acerca da necessidade de adoção de providências administrativas, estruturais, operacionais ou de capacitação para viabilizar a execução da futura contratação.

13.1.2. Após avaliação da natureza do objeto, verifica-se que a contratação consiste no fornecimento de bens comuns, compreendendo a futura e eventual aquisição de pijamas cirúrgicos destinados aos alunos do Curso de Medicina da FEMA, não envolvendo obras, serviços de engenharia, implantação de sistemas, aquisição de equipamentos com instalação, adaptações prediais ou qualquer intervenção na infraestrutura física da Instituição.

13.2. Estrutura física e operacional existente

13.2.1. A FEMA dispõe de estrutura administrativa apta ao recebimento, conferência, armazenamento, controle e distribuição dos materiais a serem adquiridos, por intermédio dos setores responsáveis pelo Almoxarifado e pela gestão patrimonial e de suprimentos.

13.2.2. Adicionalmente, os procedimentos de solicitação, recebimento, fiscalização e controle de materiais já integram a rotina administrativa da instituição, não sendo identificada a necessidade de criação de novos fluxos operacionais ou de implementação de estruturas específicas para execução da contratação pretendida.

13.3. Necessidade de capacitação de servidores

13.3.1. Não se verifica necessidade de treinamento específico ou capacitação extraordinária dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização da futura Ata de Registro de Preços, uma vez que o objeto possui natureza comum e de baixa complexidade operacional, estando compatível com as atribuições ordinariamente desempenhadas pelos setores responsáveis pelo recebimento e controle dos materiais.

13.3.2. A fiscalização contratual será realizada por servidor designado pela Administração, observadas as rotinas administrativas já estabelecidas para acompanhamento de fornecimentos de bens e conferência das especificações dos produtos entregues.

13.4. Providências administrativas necessárias

13.4.1. Como medida preparatória para a execução da contratação, serão necessárias apenas as providências administrativas ordinárias inerentes a qualquer aquisição pública, dentre as quais:

- a) elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- b) realização do procedimento licitatório para constituição da Ata de Registro de Preços;
- c) designação formal do gestor e do fiscal da contratação;
- d) disponibilização do arquivo digital da logomarca institucional da FEMA para execução dos bordados previstos nas especificações do objeto;
- e) emissão das Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- f) realização dos procedimentos de recebimento, conferência e controle dos materiais fornecidos.

13.4.2. Tais providências integram a rotina administrativa normal da FEMA e não demandam investimentos adicionais ou adaptações estruturais.

13.5. Conclusão

13.5.1. Diante da análise realizada, conclui-se que não há necessidade de adequações físicas, estruturais, tecnológicas ou administrativas relevantes para viabilizar a contratação pretendida, tampouco de treinamento específico de servidores ou aquisição complementar de equipamentos.

13.5.2. A FEMA já dispõe dos meios materiais, operacionais e administrativos necessários para receber, armazenar, controlar e distribuir os pijamas cirúrgicos que vierem a ser adquiridos, sendo suficientes as providências ordinárias inerentes à gestão e fiscalização da futura Ata de Registro de Preços. Assim, a solução pretendida pode ser implementada imediatamente após a conclusão do procedimento licitatório e formalização da contratação, sem a necessidade de investimentos prévios ou medidas adicionais de adequação do ambiente institucional.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Análise das contratações correlatas

14.1.1. Em atendimento ao disposto no [art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), foi realizada análise acerca da existência de contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar o planejamento, a execução ou os resultados da presente contratação. Entendem-se como contratações correlatas aquelas que, embora possuam objeto distinto, mantêm relação operacional com a solução pretendida, contribuindo para a obtenção dos resultados esperados pela Administração. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja execução depende diretamente da existência de outra contratação para que o objeto alcance sua finalidade.

14.2. Contratações correlatas identificadas

14.2.1. Verificou-se que a presente contratação guarda relação indireta com os instrumentos de cooperação e parcerias institucionais firmados entre a FEMA e as unidades hospitalares utilizadas como campos de prática do Curso de Medicina, especialmente para a realização das atividades do Internato Médico.

14.2.2. Também existe correlação operacional com os serviços de processamento e higienização do enxoval hospitalar realizados pelas instituições de saúde parceiras, uma vez que os pijamas cirúrgicos serão submetidos rotineiramente aos procedimentos de coleta, lavagem, secagem e redistribuição necessários à sua utilização contínua.

14.2.3. Todavia, tais atividades não constituem objeto da presente contratação e independem da formalização de novos ajustes específicos para viabilizar a aquisição pretendida.

14.3. Ausência de contratações interdependentes

14.3.1. Após análise técnica, conclui-se que a aquisição dos pijamas cirúrgicos não depende da realização prévia ou concomitante de outra contratação pública para que produza os resultados pretendidos.

14.3.2. O objeto consiste no fornecimento de bens comuns, não demandando:

- a) execução de obras ou serviços de engenharia;
- b) aquisição complementar de equipamentos;
- c) implantação de sistemas informatizados;
- d) contratação de serviços técnicos especializados;
- e) adaptações físicas ou estruturais;
- f) fornecimentos acessórios indispensáveis à sua utilização.

14.3.3. Da mesma forma, não há necessidade de celebração de contrato complementar para operacionalização da solução, sendo suficiente a disponibilização dos materiais à Administração após seu recebimento definitivo.

14.4. Conclusão

14.4.1. Diante das análises realizadas, conclui-se que não existem contratações interdependentes necessárias à viabilização da presente contratação.

14.4.2. Existem apenas relações operacionais indiretas com as atividades acadêmicas do Internato Médico e com os procedimentos de processamento do enxoval hospitalar já existentes nas instituições parceiras, circunstâncias que não exigem a realização de novas contratações ou medidas complementares para a plena execução do objeto.

14.4.3. Assim, a solução pretendida possui autonomia operacional e poderá produzir integralmente os resultados esperados mediante a formalização da Ata de Registro de Preços e o fornecimento dos pijamas cirúrgicos pela futura contratada.

15. ANÁLISE DE RISCOS E MATRIZ DE RISCOS

15.1. Análise de riscos da contratação

15.1.1. Em atendimento ao princípio do planejamento previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e às diretrizes estabelecidas para a fase preparatória das contratações públicas, foi realizada análise dos principais eventos que podem comprometer o alcance dos resultados pretendidos com a futura contratação.

15.1.2. A análise de riscos tem por finalidade identificar situações capazes de afetar a regular execução da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos materiais, a continuidade das atividades acadêmicas do Internato Médico e a adequada aplicação dos recursos públicos, permitindo a adoção prévia de medidas preventivas e corretivas.

15.1.3. Considerando as características do objeto, os riscos identificados concentram-se principalmente nas etapas de planejamento, fornecimento, recebimento dos materiais e gestão da Ata de Registro de Preços.

15.1.4. Verificou-se que os principais impactos potenciais estão relacionados à indisponibilidade dos materiais, atrasos no fornecimento, entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas, oscilações de demanda durante a vigência da Ata e eventual inexecução contratual.

15.1.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços contribui significativamente para mitigação desses riscos, uma vez que permite aquisições parceladas, planejamento contínuo das reposições e maior flexibilidade na gestão dos quantitativos necessários ao atendimento da demanda institucional.

15.2. Metodologia de classificação

15.2.1. Os riscos foram classificados considerando:

Probabilidade:

- ✓ Baixa
- ✓ Média
- ✓ Alta

Impacto:

- ✓ Baixo
- ✓ Médio
- ✓ Alto

15.2.2. A combinação desses fatores possibilita a definição das medidas preventivas e das ações de contingência a serem adotadas pela Administração.

15.3. Matriz de Riscos

Nº	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Consequência	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
1	Estimativa inadequada dos quantitativos registrados	Baixa	Média	Insuficiência de produtos para atendimento da demanda ou necessidade de nova contratação	Utilização de memória de cálculo baseada no número de alunos, vida útil das peças e histórico operacional do Internato Médico	Avaliar saldo da Ata e, se necessário, iniciar novo processo licitatório em tempo oportuno
2	Aumento da demanda por determinado tamanho durante a	Média	Média	Insuficiência de peças de determinados tamanhos	Previsão de quantitativos individualizados e margem de segurança	Readequação dos pedidos durante a vigência da Ata, observados os

	vigência da Ata				nos itens registrados	quantitativos registrados
3	Atraso na entrega dos materiais pela contratada	Média	Alto	Redução da disponibilidade de roupas privativas e risco de impacto nas atividades acadêmicas	Definição clara dos prazos de entrega e acompanhamento da execução contratual	Aplicação das penalidades cabíveis e adoção de medidas para recomposição emergencial do estoque
4	Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Recebimento de peças inadequadas para utilização hospitalar	Estabelecimento detalhado das especificações técnicas no Termo de Referência e conferência dos materiais no recebimento	Recusa dos produtos e exigência de substituição sem ônus para a Administração
5	Defeitos de fabricação, costura ou bordado institucional	Média	Médio	Redução da vida útil das peças e comprometimento da padronização institucional	Definição de requisitos mínimos de qualidade e fiscalização do recebimento	Solicitação de substituição das peças defeituosas
6	Descontinuidade da produção ou dificuldades operacionais da contratada	Baixa	Alto	Impossibilidade de fornecimento dos materiais registrados	Verificação da capacidade operacional da empresa durante a fase de habilitação	Aplicação das medidas contratuais cabíveis e adoção de nova solução de contratação, se necessário
7	Elevação dos custos de matéria-prima no mercado durante a vigência da Ata	Média	Médio	Possível desinteresse do fornecedor na manutenção do fornecimento	Pesquisa de preços consistente e observância das regras legais de reajuste e	Análise caso a caso dos pedidos de recomposição econômico-

					reequilíbrio, quando cabíveis	financeira
8	Desgaste das peças em ritmo superior ao inicialmente projetado	Média	Médio	Necessidade de reposições antecipadas	Acompanhamento periódico do consumo e da vida útil do enxoval	Antecipação de pedidos dentro dos quantitativos registrados
9	Falhas no controle do estoque pela Administração	Baixa	Médio	Desabastecimento ou aquisição intempestiva	Monitoramento contínuo dos estoques e planejamento das reposições	Realização de pedidos imediatos com base no saldo disponível da Ata
10	Inexecução total ou parcial da Ata pela contratada	Baixa	Alto	Comprometimento do atendimento da demanda institucional	Exigência de habilitação compatível com a dimensão do objeto e fiscalização contratual permanente	Aplicação das sanções legais e adoção das medidas administrativas cabíveis para assegurar a continuidade do fornecimento

15.4. Risco de descontinuidade das atividades acadêmicas

15.4.1. O risco mais relevante identificado refere-se à indisponibilidade de pijamas cirúrgicos em quantidade suficiente para atendimento dos alunos do Internato Médico.

15.4.2. A materialização desse risco pode comprometer o acesso dos discentes aos setores hospitalares que exigem vestimenta privativa, afetando diretamente a execução das atividades curriculares obrigatórias, o cumprimento da carga horária prática e a formação acadêmica dos estudantes.

15.4.3. Para mitigação desse cenário, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, pela previsão de quantitativos estimados compatíveis com a demanda anual e pelo estabelecimento de margem de segurança destinada a absorver oscilações na necessidade institucional.

15.5. Conclusão da análise de riscos

15.5.1. A análise realizada demonstra que os riscos identificados são compatíveis com a

natureza da contratação e podem ser adequadamente administrados por meio das medidas preventivas e de controle previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

15.5.2. Conclui-se que a solução proposta apresenta baixo risco global de implementação, não tendo sido identificados fatores capazes de inviabilizar a contratação ou comprometer sua viabilidade técnica, operacional e econômica.

15.5.3. A adoção do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, associada à adequada fiscalização da Ata, ao acompanhamento dos níveis de estoque e à observância das especificações técnicas dos materiais, mostra-se suficiente para reduzir a exposição da Administração aos riscos identificados e assegurar a obtenção dos resultados pretendidos com a contratação.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Análise da viabilidade técnica

16.1.1. A solução proposta mostra-se tecnicamente viável, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens comuns amplamente disponíveis no mercado nacional, cujas características de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado.

16.1.2. Os pijamas cirúrgicos pretendidos possuem padrão de fabricação amplamente difundido entre empresas especializadas no segmento de confecção hospitalar, inexistindo complexidade técnica que possa restringir a competitividade ou comprometer a futura execução contratual. As especificações definidas pela Administração são compatíveis com os padrões normalmente praticados pelo mercado fornecedor e atendem às necessidades operacionais do Internato Médico da FEMA.

16.1.3. Além disso, a FEMA dispõe de estrutura administrativa adequada para o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais, não sendo necessárias adaptações físicas, tecnológicas ou operacionais para viabilizar a execução da contratação.

16.2. Análise da viabilidade operacional

16.2.1. Sob o aspecto operacional, a contratação apresenta plena viabilidade, uma vez que a solução proposta atende diretamente à necessidade identificada pela Coordenação do Curso de Medicina, relacionada à disponibilização contínua de roupas privativas para utilização dos alunos nos ambientes hospitalares utilizados como campos de prática.

16.2.2. Verificou-se que a insuficiência de pijamas cirúrgicos tem potencial para comprometer o acesso dos discentes aos setores assistenciais que exigem sua utilização obrigatória,

afetando o desenvolvimento das atividades curriculares do Internato Médico. A contratação permitirá a formação e manutenção do estoque necessário para assegurar o adequado funcionamento do sistema de utilização, recolhimento, processamento, higienização e redistribuição do enxoval utilizado pelos alunos.

16.2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços também se revela operacionalmente adequada, pois possibilita que os fornecimentos ocorram de forma parcelada durante a vigência da Ata, permitindo reposições compatíveis com o consumo real, com o desgaste das peças e com as variações da demanda por tamanhos.

16.3. Análise da viabilidade econômica

16.3.1. A análise econômica demonstra que a contratação é viável e compatível com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

16.3.2. A pesquisa de preços realizada evidenciou a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto pretendido, permitindo a obtenção de estimativa compatível com os valores praticados no mercado. O valor estimado da contratação foi fixado em R\$ 92.662,87 (noventa e dois mil seiscientos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), considerando os quantitativos estimados para atendimento da demanda institucional.

16.3.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços contribui para a racionalização dos gastos públicos, uma vez que a Administração realizará aquisições exclusivamente conforme a necessidade efetivamente constatada, evitando a imobilização desnecessária de recursos financeiros e a formação de estoques excessivos.

16.3.4. Adicionalmente, o custo da contratação mostra-se proporcional aos benefícios esperados, especialmente quando comparado aos prejuízos acadêmicos, operacionais e institucionais que poderiam decorrer da indisponibilidade das roupas privativas necessárias ao desenvolvimento das atividades práticas do Curso de Medicina.

16.4. Análise da viabilidade jurídica

16.4.1. A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que disciplinam a aquisição de bens comuns por meio da modalidade Pregão e a utilização do Sistema de Registro de Preços para atendimento de demandas futuras e estimadas.

16.4.2. A necessidade administrativa foi formalmente identificada e justificada pelo setor requisitante, tendo sido demonstrados o interesse público envolvido, a adequação da solução proposta, a estimativa dos quantitativos, a compatibilidade com os objetivos institucionais da FEMA e a pertinência da adoção do Registro de Preços.

16.4.3. Não foram identificados impedimentos legais, regulatórios ou administrativos capazes de inviabilizar a contratação pretendida.

16.5. Conclusão quanto à viabilidade da contratação

16.5.1. Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pijamas cirúrgicos (roupas privativas) destinados aos alunos do Curso de Medicina da FEMA apresenta viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica, mostrando-se adequada para atender à necessidade administrativa identificada.

16.5.2. A solução proposta é compatível com as práticas de mercado, atende aos requisitos institucionais do Internato Médico, possui custos compatíveis com os benefícios esperados e contribui para a continuidade das atividades acadêmicas desenvolvidas nos ambientes hospitalares utilizados como campos de prática.

16.5.3. Dessa forma, opina-se pela viabilidade da contratação e pelo prosseguimento do processo administrativo, mediante elaboração do Termo de Referência e realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, observadas as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna da FEMA.

Assis, 28 de agosto de 2026.

Juliana S. De Nigris Batista

Supervisora

Isadora Pelizone de Lima Cintra

Assistente Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza

Chefe de Seção

Prof. Me. Felipe Costa Vicente

Responsável pelo Internato da FEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pijamas cirúrgicos (roupas privativas) destinados aos alunos do Curso de Medicina da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, visando atender às necessidades das atividades práticas desenvolvidas no âmbito do Internato Médico, especialmente nos setores de Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Sala de Parto, Recepção de Recém-Nascidos e Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

1.2. A presente contratação será processada em **lote único**, composto por 05 (cinco) itens, distintos exclusivamente quanto aos tamanhos das peças, permanecendo uniformes as demais características técnicas, funcionais e de qualidade. As especificações e os quantitativos máximos estimados para registro são os seguintes:

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	Pijama cirúrgico unissex – Tamanho P <i>Pijama cirúrgico (roupa privativa) – Unissex, composto por camisa e calça, confeccionado em tecido brim leve, na cor verde bandeira.</i> Camisa: com decote em “V”, mangas curtas, contendo 03 (três) bolsos, sendo 01 (um) bolso superior esquerdo, localizado na região do tórax, e 02 (dois) bolsos inferiores frontais, localizados na região do quadril, um de cada lado. Deverá conter 01 (um) bordado da logomarca da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, com aproximadamente 9 cm, localizado no bolso superior esquerdo. Calça: confeccionada no mesmo tecido e cor da camisa, com modelagem reta, cós com elástico e cordão para ajuste. Deverá conter 01 (um) bordado da logomarca da FEMA, com aproximadamente 9 cm, localizado na parte frontal superior da perna esquerda, próximo à região do quadril. A arte/modelo oficial da logomarca da FEMA, contendo as especificações necessárias para execução dos bordados, será disponibilizada à empresa vencedora após a assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP. Os bordados deverão apresentar boa	Conjunto	115

	definição, acabamento adequado e resistência às sucessivas lavagens. O conjunto deverá possuir costuras reforçadas, acabamento adequado e estar isento de defeitos de fabricação.		
02	Pijama cirúrgico unissex – Tamanho M Pijama cirúrgico (roupa privativa) – Unissex, composto por camisa e calça, confeccionado em tecido brim leve, na cor verde bandeira. Camisa: com decote em “V”, mangas curtas, contendo 03 (três) bolsos, sendo 01 (um) bolso superior esquerdo, localizado na região do tórax, e 02 (dois) bolsos inferiores frontais, localizados na região do quadril, um de cada lado. Deverá conter 01 (um) bordado da logomarca da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, com aproximadamente 9 cm, localizado no bolso superior esquerdo. Calça: confeccionada no mesmo tecido e cor da camisa, com modelagem reta, cós com elástico e cordão para ajuste. Deverá conter 01 (um) bordado da logomarca da FEMA, com aproximadamente 9 cm, localizado na parte frontal superior da perna esquerda, próximo à região do quadril. A arte/modelo oficial da logomarca da FEMA, contendo as especificações necessárias para execução dos bordados, será disponibilizada à empresa vencedora após a assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP. Os bordados deverão apresentar boa definição, acabamento adequado e resistência às sucessivas lavagens. O conjunto deverá possuir costuras reforçadas, acabamento adequado e estar isento de defeitos de fabricação.	Conjunto	115
03	Pijama cirúrgico unissex – Tamanho G Pijama cirúrgico (roupa privativa) – Unissex, composto por camisa e calça, confeccionado em tecido brim leve, na cor verde bandeira. Camisa: com decote em “V”, mangas curtas, contendo 03 (três) bolsos, sendo 01 (um) bolso superior esquerdo, localizado na região do tórax, e 02 (dois) bolsos inferiores frontais, localizados na região do quadril, um de cada lado. Deverá conter 01 (um) bordado da logomarca da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, com aproximadamente 9 cm, localizado no bolso superior esquerdo. Calça: confeccionada no mesmo tecido e cor da camisa, com modelagem reta, cós com elástico e cordão para ajuste. Deverá	Conjunto	220

	conter 01 (um) bordado da logomarca da FEMA, com aproximadamente 9 cm, localizado na parte frontal superior da perna esquerda, próximo à região do quadril. A arte/modelo oficial da logomarca da FEMA, contendo as especificações necessárias para execução dos bordados, será disponibilizada à empresa vencedora após a assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP. Os bordados deverão apresentar boa definição, acabamento adequado e resistência às sucessivas lavagens. O conjunto deverá possuir costuras reforçadas, acabamento adequado e estar isento de defeitos de fabricação.		
04	Pijama cirúrgico unissex – Tamanho GG Pijama cirúrgico (roupa privativa) – Unissex, composto por camisa e calça, confeccionado em tecido brim leve, na cor verde bandeira. Camisa: com decote em “V”, mangas curtas, contendo 03 (três) bolsos, sendo 01 (um) bolso superior esquerdo, localizado na região do tórax, e 02 (dois) bolsos inferiores frontais, localizados na região do quadril, um de cada lado. Deverá conter 01 (um) bordado da logomarca da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, com aproximadamente 9 cm, localizado no bolso superior esquerdo. Calça: confeccionada no mesmo tecido e cor da camisa, com modelagem reta, cós com elástico e cordão para ajuste. Deverá conter 01 (um) bordado da logomarca da FEMA, com aproximadamente 9 cm, localizado na parte frontal superior da perna esquerda, próximo à região do quadril. A arte/modelo oficial da logomarca da FEMA, contendo as especificações necessárias para execução dos bordados, será disponibilizada à empresa vencedora após a assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP. Os bordados deverão apresentar boa definição, acabamento adequado e resistência às sucessivas lavagens. O conjunto deverá possuir costuras reforçadas, acabamento adequado e estar isento de defeitos de fabricação.	Conjunto	220
05	Pijama cirúrgico unissex – Tamanho EXG Pijama cirúrgico (roupa privativa) – Unissex, composto por camisa e calça, confeccionado em tecido brim leve, na cor verde bandeira. Camisa: com decote em “V”, mangas curtas, contendo 03 (três) bolsos, sendo 01 (um) bolso superior esquerdo, localizado na região do tórax, e 02 (dois) bolsos inferiores frontais, localizados na região do quadril, um de cada lado. Deverá conter 01	Conjunto	36

	(um) bordado da logomarca da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, com aproximadamente 9 cm, localizado no bolso superior esquerdo. Calça: confeccionada no mesmo tecido e cor da camisa, com modelagem reta, cós com elástico e cordão para ajuste. Deverá conter 01 (um) bordado da logomarca da FEMA, com aproximadamente 9 cm, localizado na parte frontal superior da perna esquerda, próximo à região do quadril. A arte/modelo oficial da logomarca da FEMA, contendo as especificações necessárias para execução dos bordados, será disponibilizada à empresa vencedora após a assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP. Os bordados deverão apresentar boa definição, acabamento adequado e resistência às sucessivas lavagens. O conjunto deverá possuir costuras reforçadas, acabamento adequado e estar isento de defeitos de fabricação.		
	Total Geral		706

1.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, resistência, acabamento e durabilidade necessários à utilização em ambiente hospitalar.

1.3.1. A imagem apresentada no Anexo I-A é meramente ilustrativa e tem a finalidade exclusiva de demonstrar o padrão geral do objeto pretendido, não vinculando a contratação a marca, fabricante, modelo ou característica específica não expressamente prevista nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.4. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos [arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), em razão da necessidade de aquisições futuras, parceladas e condicionadas à efetiva demanda da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5. Os quantitativos acima representam mera estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando direito subjetivo à contratação integral nem obrigação de aquisição mínima ou total por parte da FEMA. As contratações ocorrerão conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

1.5.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, *mas não obrigará a Administração a contratar*, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do [art. 83 da Lei nº 14.133/2021](#).

1.6. O objeto será licitado em lote único, composto pelos itens correspondentes aos tamanhos

P, M, G, GG e EXG, considerando que todos os produtos possuem a mesma natureza, finalidade, padrão de fabricação, composição têxtil, cor, acabamento e identidade visual institucional, diferenciando-se exclusivamente pelas dimensões dos tamanhos, circunstância que justifica a necessidade de manutenção da padronização do enxoval utilizado pelos alunos do Curso de Medicina.

1.7. O critério de julgamento será o de menor preço global do lote, permanecendo discriminados os valores unitários dos itens para fins de futuras aquisições parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.8. Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com a utilização contínua em ambiente hospitalar e resistência adequada aos sucessivos processos de lavagem industrial, observando as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e as práticas usuais do mercado especializado em vestuário hospitalar.

1.9. Da apresentação e avaliação de amostras

1.9.1. Encerrada a fase de lances e após a análise da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, a Administração poderá exigir a apresentação de amostra do produto ofertado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.9.2. A convocação para apresentação da amostra será realizada por meio do sistema eletrônico ou outro meio formal de comunicação admitido pela Administração, devendo a licitante apresentar a amostra no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

1.9.3. A amostra deverá ser composta por:

- I. 01 (uma) camisa privativa;
- II. 01 (uma) calça privativa;
- III. formando 01 (um) conjunto completo de pijama cirúrgico;
- IV. confeccionado com os mesmos materiais, cor, bordados, costuras, modelagem e demais características do produto ofertado para fornecimento.

1.9.4. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada, contendo no mínimo:

- I. razão social da licitante;
- II. número do processo licitatório;
- III. identificação do item;
- IV. tamanho da peça apresentada.

1.9.5. A análise da amostra será realizada por comissão ou servidor formalmente designado

pela Administração, mediante utilização obrigatória do **Formulário de Avaliação de Amostra constante do Anexo I-B**, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

1.9.6. A avaliação da amostra terá caráter exclusivamente objetivo e consistirá na verificação da conformidade do produto com as especificações previstas no item 1.2 deste Termo de Referência, observando-se, no mínimo:

- I. tipo de tecido especificado;
- II. cor exigida para o objeto;
- III. existência e quantidade de bolsos da camisa;
- IV. localização dos bolsos da camisa;
- V. existência de decote em "V";
- VI. existência de mangas curtas;
- VII. modelagem reta da calça;
- VIII. existência de cós com elástico;
- IX. existência de cordão para ajuste;
- X. existência dos bordados institucionais da FEMA;
- XI. localização dos bordados institucionais;
- XII. dimensão aproximada dos bordados;
- XIII. existência de costuras reforçadas;
- XIV. acabamento das peças;
- XV. ausência de defeitos aparentes de fabricação.

1.9.7. A comissão avaliadora realizará inspeção visual e conferência física da amostra, limitando-se aos critérios expressamente previstos neste Termo de Referência e no Anexo I-B, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou não previstos nos documentos da contratação.

1.9.8. A amostra será considerada:

- I. **APROVADA**, quando atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- II. **REPROVADA**, quando apresentar qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.9.9. A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta da licitante, mediante decisão motivada e registro formal das desconformidades identificadas no Formulário de Avaliação de Amostra.

1.9.10. Na hipótese de reprovação, desistência ou não apresentação da amostra no prazo

estabelecido, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

1.9.11. A aprovação da amostra não afasta a responsabilidade da futura contratada quanto ao fornecimento de produtos integralmente compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da Necessidade

2.1.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização contínua de pijamas cirúrgicos (roupas privativas) aos alunos do Curso de Medicina da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA que desenvolvem atividades práticas obrigatórias no âmbito do Internato Médico, especialmente nos setores de Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Sala de Parto, Recepção de Recém-Nascidos e Unidade de Terapia Intensiva (UTI). A utilização dessas vestimentas constitui requisito indispensável para acesso e permanência nos referidos ambientes hospitalares, em observância aos protocolos de biossegurança adotados pelas instituições de saúde parceiras.

2.1.2. Conforme manifestação da Coordenação do Internato Médico, a insuficiência de roupas privativas disponíveis vem comprometendo a participação dos alunos nas atividades práticas obrigatórias, com potencial prejuízo ao cumprimento da carga horária curricular, ao cronograma acadêmico e à formação profissional dos discentes. A não disponibilização desses materiais pode inviabilizar o desenvolvimento de atividades essenciais previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina.

2.1.3. Verificou-se, ainda, que aproximadamente 40 (quarenta) alunos utilizam diariamente tais vestimentas nos cenários de prática. Considerando a necessidade operacional de disponibilização de 4 (quatro) conjuntos por usuário para garantir o ciclo de utilização, recolhimento, lavagem, secagem e redistribuição, bem como a vida útil aproximada de 50 ciclos de lavagem, correspondente a cerca de 3 (três) meses de utilização, torna-se indispensável a manutenção de estoque adequado e a realização de reposições periódicas ao longo do tempo.

2.1.4. Dessa forma, a contratação revela-se necessária para assegurar a continuidade das atividades de ensino, o cumprimento das exigências de biossegurança e a adequada formação acadêmica dos alunos do Curso de Medicina.

2.2. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução

2.2.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com os [arts. 6º, inciso XIII, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal](#)

[nº 14.133/2021](#), por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2.2. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos [arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021](#), considerando que a Administração possui condições de estimar a demanda global da contratação, mas não consegue definir previamente os quantitativos que serão efetivamente adquiridos ao longo da vigência da Ata.

2.2.3. A seleção da proposta observará critérios objetivos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, sendo exigido dos licitantes o atendimento integral às especificações técnicas do objeto e às condições de habilitação previstas na legislação aplicável.

2.3. Critério de Julgamento

2.3.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, observadas as especificações técnicas, condições de execução e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2.3.2. Para fins de execução da Ata de Registro de Preços, deverão permanecer discriminados os preços unitários de cada item (tamanho), os quais servirão de base para as futuras contratações e fornecimentos parcelados.

2.4. Justificativa para o Critério de Julgamento

2.4.1. O critério de menor preço global do lote mostra-se adequado à natureza da contratação, pois permite que a Administração obtenha a proposta economicamente mais vantajosa sem comprometer a padronização necessária ao objeto.

2.4.2. Todos os itens possuem características técnicas praticamente idênticas, diferenciando-se exclusivamente pelos tamanhos das peças. A avaliação global do lote possibilita maior uniformidade dos produtos fornecidos, simplifica a gestão contratual e reduz riscos relacionados à divergência de qualidade, tecido, tonalidade, modelagem e acabamento entre materiais fornecidos por empresas distintas.

2.4.3. Além disso, a adoção do critério de menor preço global favorece a economicidade da contratação, uma vez que permite ao fornecedor otimizar seus custos produtivos, logísticos e administrativos, refletindo potencialmente em melhores condições comerciais para a Administração.

2.5. Justificativa para Adoção de Lote Único

2.5.1. O objeto será estruturado em lote único, composto pelos tamanhos P, M, G, GG e EXG.

2.5.2. O agrupamento é tecnicamente justificável porque todos os itens correspondem ao mesmo produto, qual seja, conjunto de pijama cirúrgico unissex, confeccionado com as mesmas características de tecido, composição, cor, padrão de acabamento e identificação

institucional, diferenciando-se exclusivamente pelas medidas correspondentes a cada tamanho.

2.5.3. A contratação por lote único busca garantir:

- a) padronização do tecido utilizado na fabricação;
- b) uniformidade da cor verde bandeira entre todos os tamanhos;
- c) padronização do acabamento e das costuras;
- d) uniformidade da modelagem das peças;
- e) identidade visual institucional padronizada por meio do bordado da logomarca da FEMA;
- f) simplificação dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual;
- g) maior eficiência logística para atendimento dos pedidos parcelados realizados durante a vigência da Ata.

2.5.4. Ademais, a contratação por lote único não compromete a competitividade do certame, haja vista a ampla existência de empresas especializadas no mercado aptas a fornecer integralmente os itens que compõem o objeto.

2.6. Regime de Execução

2.6.1. A execução ocorrerá sob o regime de fornecimento parcelado, mediante demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.6.2. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo e não geram obrigação de contratação integral pela FEMA, que realizará as aquisições conforme sua efetiva necessidade, observada a disponibilidade orçamentária e os quantitativos máximos registrados.

2.6.3. Os pedidos serão formalizados por meio de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ocorrer em uma ou mais solicitações durante a vigência da Ata, considerando fatores como:

- a) desgaste das peças decorrente da utilização e das lavagens industriais;
- b) necessidade de recomposição do estoque operacional;
- c) demanda efetiva por cada tamanho;
- d) ingresso de novos alunos nas atividades de internato;
- e) condições de uso dos conjuntos em circulação.

2.6.4. O fornecimento deverá ser realizado nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a continuidade das atividades acadêmicas e a manutenção das condições de biossegurança exigidas nos ambientes hospitalares utilizados como campos de prática do Curso de Medicina.

2.7. Tratamento diferenciado para ME E EPP (LC N° 123/06 c/ alt. LC N° 147/14):

Do fundamento legal:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:
[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.7.1. A lei exige que o tratamento diferenciado se mostre vantajoso, o que significa: i) pagar o melhor preço, aliado à ii) melhor opção para a Administração Pública.

2.7.2. O melhor preço é aquele que tem como baliza ampla pesquisa de preços, elaborada não só a partir dos valores praticados na região.

2.7.3. Observa-se que estão na balança dois princípios de peso constitucional: de um lado o sistema de proteção ao pequeno negócio e de outro a economicidade, pois não pode a Administração Pública incorrer em prejuízo econômico para fazer valer uma política pública. Ademais, a economicidade vem acompanhada da escolha mais benéfica sob o ângulo dos melhores resultados para a Administração, pois não há valia alguma se perseguir tão somente o menor preço se o objeto não se prestar à melhor utilidade.

2.7.4. Nos dizeres do ilustre professor Marçal Justen Filho trata-se da equação custo-benefício. O mestre leciona, ainda, que *“a vantajosidade abrange a economicidade, que é uma manifestação do dever de eficiência. (...) A economicidade impõe a adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa comporta um enfoque sob o prisma do custo-benefício.”*.

2.7.5. Dessa forma, visando preservar a economia de escala e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, não será aplicado ao presente certame o disposto no [art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006](#), mantendo-se, contudo, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte nos demais aspectos legalmente cabíveis.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ARP

3.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado, por demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as necessidades efetivamente verificadas pela Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA.

3.1.1. Cada entrega deverá atender rigorosamente aos padrões de qualidade exigidos para uso contínuo em ambientes hospitalares e processamento por lavanderia industrial.

3.2. As aquisições serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme necessidade da Administração, observados os quantitativos máximos registrados para cada item.

3.3. As comunicações entre contratante e contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que o ato assim o exigir, admitindo-se o uso de meios eletrônicos institucionais, incluindo a aplicação de Protocolo disponível em www.fema.edu.br, e outros canais autorizados.

3.4. Antes do início da execução, a contratada deverá designar formalmente preposto responsável pela interlocução com a Administração, indicando seus poderes e responsabilidades na execução do objeto.

3.4.1. A contratante poderá recusar, de forma motivada, a indicação ou manutenção do preposto, devendo a contratada apresentar substituto apto ao exercício das funções.

3.5. A contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir os produtos que não atendam às especificações técnicas ou que apresentem defeitos decorrentes de fabricação, confecção ou bordado institucional.

3.6. Os materiais deverão possuir padrão de qualidade compatível com sua utilização contínua em ambiente hospitalar e suportar os processos rotineiros de lavagem industrial informados pela Administração.

3.6.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e compatível com as necessidades do Curso de Medicina, assegurando a disponibilidade dos materiais necessários à realização das atividades práticas do Internato Médico.

3.7. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados especificamente para atendimento da contratação, isentos de defeitos de fabricação, avarias, deformidades, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.

3.8. A contratada deverá possuir capacidade produtiva e logística suficiente para atender aos pedidos realizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observando os quantitativos, especificações e prazos estabelecidos pela Administração.

3.9. A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação, salvo quando a Administração, diante da urgência da situação, fixar prazo diverso devidamente justificado.

3.10. Os fornecimentos poderão ocorrer em uma ou mais solicitações, sem obrigação de periodicidade fixa, cabendo exclusivamente à Administração definir o momento e a quantidade de cada pedido.

3.11. A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência extraordinária, anormalidade ou fato que possa comprometer a qualidade, o prazo, a segurança ou a regular execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.

3.12. A contratada assume integral responsabilidade técnica e administrativa pelo fornecimento dos itens, sendo vedada a transferência, subcontratação ou delegação integral ou parcial das obrigações sem prévia e expressa autorização da contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, profissionais devidamente capacitados e aptos à execução das obrigações relacionadas ao fornecimento, quando aplicável.

3.14. Durante a entrega do vestuário hospitalar nas dependências da FEMA, os funcionários da contratada deverão apresentar-se devidamente identificados por crachá funcional contendo nome completo e identificação da empresa.

3.15. Todos os produtos deverão ser entregues com pontualidade e estrita observância às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela contratante.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da contratação

4.1.1. A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, consistente no fornecimento de pijamas cirúrgicos (roupas privativas) destinados aos alunos do Curso de Medicina da FEMA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser executada mediante Sistema de Registro de Preços, visando atender futuras e eventuais demandas da Instituição decorrentes da utilização, desgaste e reposição periódica das peças utilizadas nas atividades do Internato Médico.

4.2. Requisitos Gerais

4.2.1. Os conjuntos de pijamas cirúrgico fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados especificamente para atendimento da contratação, isentos de defeitos de fabricação, avarias, deformidades, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.

- I. Cada conjunto de pijama cirúrgico deverá ser composto por:
01 (uma) camisa privativa unissex, confeccionada em tecido brim leve, na cor verde bandeira, com decote em “V” e mangas curtas;
- II. 03 (três) bolsos frontais na camisa, sendo 01 (um) bolso superior esquerdo, localizado

na região do tórax, e 02 (dois) bolsos inferiores frontais, localizados na região do quadril, um de cada lado;

- III. 01 (um) bordado da logomarca da FEMA no bolso superior esquerdo da camisa, medindo aproximadamente 9 cm;
- IV. 01 (uma) calça privativa, confeccionada no mesmo tecido e na mesma tonalidade de cor da camisa, com modelagem reta, cós com elástico e cordão para ajuste;
- V. 01 (um) bordado da logomarca da FEMA, medindo aproximadamente 9 cm, localizado na parte frontal superior da perna esquerda, próximo à região do quadril;
- VI. costuras reforçadas e acabamento adequado;
- VII. ausência de rasgos, manchas, deformidades, falhas de fabricação ou outras imperfeições que comprometam a utilização das peças.

4.2.2. A contratada deverá fornecer materiais compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade exigidos para uso contínuo em ambientes hospitalares e processamento por lavanderia industrial.

4.2.3. A contratada deverá garantir a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, divergência de tamanho, falhas de costura, bordados em desconformidade, avarias decorrentes do transporte ou qualquer outra irregularidade identificada pela fiscalização, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

4.3. Requisitos de Qualidade e Durabilidade

4.3.1. Os conjuntos deverão apresentar qualidade compatível com a utilização intensiva em ambientes hospitalares, devendo suportar os processos rotineiros de lavagem industrial sem perda significativa de suas características essenciais de utilização.

4.3.2. Os materiais deverão possuir:

- a) costuras reforçadas;
- b) acabamento uniforme e resistente;
- c) resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo;
- d) estabilidade dimensional após lavagens;
- e) boa fixação do bordado institucional;
- f) acabamento livre de rebarbas, fios soltos ou imperfeições;
- g) resistência compatível com a vida útil esperada para utilização hospitalar.

4.4. Requisitos de Padronização

4.4.1. Considerando que os materiais integrarão o enxoval utilizado pelos alunos do Curso de Medicina, todos os conjuntos deverão apresentar padronização quanto:

- a) ao tecido empregado;
- b) à tonalidade da cor;
- c) à modelagem;
- d) ao acabamento;
- e) à execução do bordado institucional;
- f) à qualidade dos materiais utilizados.

4.4.2. A padronização constitui requisito essencial da contratação, visando preservar a identidade visual institucional e a uniformidade das vestimentas utilizadas pelos alunos durante as atividades práticas.

4.5. Requisitos de Fornecimento

4.5.1. O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela FEMA.

4.5.2. A contratada deverá possuir capacidade produtiva e logística suficiente para atender aos pedidos realizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observando os quantitativos, especificações e prazos estabelecidos pela Administração.

4.5.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, que representam estimativa máxima de consumo para o período.

4.6. Requisitos de Entrega

4.6.1. Os materiais deverão ser entregues:

- a) no Almoxarifado da FEMA ou em local formalmente indicado pela Administração;
- b) devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte e armazenamento;
- c) identificados por tamanho;
- d) acompanhados da respectiva nota fiscal;
- e) em conformidade com os quantitativos solicitados em cada pedido.

4.7. Requisitos de Sustentabilidade

4.7.1. Nos termos do [art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), deverão ser observadas práticas compatíveis com o desenvolvimento nacional sustentável.

4.7.2. A contratada deverá:

- a) cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável às suas atividades;
- b) observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;
- c) não utilizar mão de obra infantil, trabalho forçado ou qualquer forma de trabalho em condições degradantes;
- d) adotar processos produtivos compatíveis com a legislação vigente;

- e) empregar materiais e processos que contribuam para a durabilidade das peças, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e o desperdício de recursos.

4.7.3. Considerando a natureza do objeto, o principal aspecto sustentável da contratação consiste na aquisição de produtos duráveis, capazes de suportar sucessivos ciclos de utilização e lavagem industrial, reduzindo o consumo de matérias-primas e a necessidade de reposições frequentes.

4.8. Requisitos de Habilitação Técnica

4.8.1. A licitante deverá demonstrar aptidão para o fornecimento de objeto compatível com o da contratação, mediante apresentação de documentação exigida no edital, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.8.2. Será exigida comprovação de aptidão para o fornecimento de vestuário profissional, hospitalar, institucional ou objeto de características semelhantes, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma estabelecida no item 19.6 deste Termo de Referência.

4.9. Requisitos de Recebimento e Aceitação

4.9.1. Os materiais entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização da contratação. Não serão aceitos produtos que apresentem:

- a) divergência de tamanho;
- b) divergência de cor;
- c) defeitos de fabricação;
- d) bordados em desacordo com o padrão fornecido pela FEMA;
- e) tecido diverso do especificado;
- f) falhas de acabamento ou costura;
- g) qualquer desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência.

4.9.2. Verificada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais, exigindo sua substituição sem ônus adicional.

4.10. Requisitos de gestão de riscos

4.10.1. As partes reconhecem os riscos inerentes ao fornecimento dos materiais, observando-se a Matriz de Riscos constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.10.2. A contratada deverá adotar medidas preventivas capazes de evitar:

- a) atrasos no fornecimento;
- b) indisponibilidade de materiais;
- c) falhas de fabricação;
- d) divergências de especificação;

- e) problemas relacionados à qualidade ou durabilidade dos produtos;
- f) descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

4.10.3. O descumprimento das medidas de mitigação de riscos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos convocatórios.

4.10.4. Caberão à Administração os riscos relacionados a:

- I. alteração superveniente das necessidades institucionais;
- II. redução ou aumento da demanda efetiva durante a vigência da Ata;
- III. indisponibilidade orçamentária superveniente;
- IV. eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior.

4.11. Indicadores de acompanhamento da execução

4.11.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização da contratação, serão observados os seguintes parâmetros:

- I. cumprimento do prazo de entrega estabelecido;
- II. fornecimento integral dos quantitativos solicitados em cada Autorização de Fornecimento;
- III. conformidade dos produtos com as especificações técnicas;
- IV. manutenção da padronização entre os produtos fornecidos;
- V. substituição dos materiais recusados no prazo máximo estabelecido neste Termo e Referência;
- VI. atendimento às notificações e solicitações da Administração nos prazos estabelecidos.

4.11.2. O descumprimento dos parâmetros será registrado pela fiscalização e poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis.

4.12. Níveis mínimos de SLA exigidos

4.12.1. Constituem níveis mínimos de SLA:

- I. entrega dos materiais no prazo estabelecido pela Administração;
- II. fornecimento dos quantitativos integralmente solicitados na respectiva Autorização de Fornecimento;
- III. atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- IV. manutenção da padronização dos tecidos, cores, modelagens e bordados institucionais;
- V. substituição tempestiva dos materiais recusados pela fiscalização.

4.12.2. O não atendimento aos níveis mínimos de SLA será registrado pela fiscalização da contratação e poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis.

4.12.3. Reincidência de falhas

- I. Considera-se reincidência a repetição de falhas anteriormente registradas pela fiscalização.
- II. A reincidência poderá ensejar aplicação das sanções previstas nos [arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021](#), observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.13. Indicadores de desempenho

4.13.1. Serão utilizados os seguintes indicadores:

Indicador	Meta
Entregas dentro do prazo	≥ 95%
Conformidade técnica	≥ 98%
Substituição de itens recusados	≤ 10 dias úteis
Resposta a notificações	≤ 48 horas

5. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. Forma de entrega

5.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, constituindo os quantitativos registrados limites máximos estimados para contratação, sem obrigação de aquisição integral pela Administração.

5.2. Solicitação dos materiais

5.2.1. As solicitações serão realizadas conforme a necessidade administrativa, considerando, entre outros fatores:

- I. a reposição de peças desgastadas pelo uso contínuo e pelos processos de lavagem industrial;
- II. a necessidade de manutenção do estoque operacional;
- III. a demanda efetiva por cada tamanho;
- IV. a quantidade de alunos em atividade nos cenários de prática;
- V. as necessidades acadêmicas do Curso de Medicina.

5.3. Prazo de entrega

5.3.1. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais solicitados no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela FEMA.

5.3.2. Em situações excepcionalmente justificadas, e mediante solicitação formal apresentada antes do vencimento do prazo originalmente fixado, a Administração poderá avaliar pedido de prorrogação, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente não imputável à contratada.

5.4. Local de entrega

5.4.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da FEMA, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP, ou em outro local formalmente indicado pela Administração no respectivo pedido de fornecimento.

5.5. Condições de entrega

5.5.1. Os materiais deverão ser entregues:

- a) em dias úteis;
- b) durante o horário de funcionamento da FEMA;
- c) mediante prévio agendamento junto ao setor responsável;
- d) acompanhados da respectiva Nota Fiscal;
- e) devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio;
- f) identificados por tamanho, permitindo adequada conferência e controle pela Administração.

5.6. Substituição dos materiais recusados

5.6.1. Caso sejam identificados materiais em desacordo com as especificações do Termo de Referência, com defeitos de fabricação, divergência de tamanho, falhas de acabamento, problemas no bordado institucional ou qualquer outra irregularidade, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a FEMA.

5.7. Responsabilidade pelo transporte

5.7.1. Todas as despesas relacionadas à fabricação, embalagem, carregamento, transporte, descarregamento, seguros, tributos e demais custos necessários à entrega dos materiais correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.8. Atrasos na entrega

5.8.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais caracterizará descumprimento contratual e sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no

Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de efetuar a entrega dos materiais solicitados.

5.9. Execução durante a vigência da Ata

5.9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a FEMA poderá realizar quantas contratações forem necessárias ao atendimento de suas demandas, respeitados os quantitativos máximos registrados e a disponibilidade orçamentária, observando-se que os fornecimentos ocorrerão de forma gradual e programada, conforme o consumo efetivo e a necessidade de reposição das roupas privativas utilizadas pelos alunos do Internato Médico.

6. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O recebimento do objeto observará o disposto no [art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e será realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

6.2. Recebimento Provisório

6.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da contratação ou por servidor designado pela Administração, no ato da entrega, para verificação preliminar:

- a) dos quantitativos entregues;
- b) da integridade das embalagens;
- c) da identificação dos tamanhos;
- d) da documentação fiscal correspondente;
- e) da existência de avarias aparentes decorrentes do transporte.

6.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais fornecidos nem exonera a contratada das responsabilidades assumidas.

6.2.3. O recebimento provisório será formalizado mediante ateste na Nota Fiscal, comprovante de entrega ou outro documento emitido pela Administração.

6.3. Recebimento Definitivo

6.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.2. Para fins de recebimento definitivo, serão analisados, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) conformidade dos tamanhos solicitados;
- b) tipo de tecido especificado;
- c) padronização da cor;
- d) modelagem das peças;
- e) qualidade das costuras e acabamentos;

- f) execução do bordado da logomarca institucional;
- g) ausência de defeitos de fabricação;
- h) qualidade geral dos materiais fornecidos;
- i) atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

6.3.3. Verificado o cumprimento das exigências contratuais, a Administração emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente.

6.4. Recusa do Objeto

6.4.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta vencedora ou da legislação aplicável.

6.4.2. Constituem motivos para rejeição, entre outros:

- a) divergência de tamanho;
- b) utilização de tecido diverso do especificado;
- c) cor em desacordo com o padrão exigido;
- d) falhas de costura, acabamento ou modelagem;
- e) bordado institucional executado em desconformidade com o padrão fornecido pela FEMA;
- f) defeitos de fabricação;
- g) avarias decorrentes do transporte;
- h) quaisquer inconformidades que comprometam a utilização ou a qualidade dos materiais.

6.5. Substituição dos Materiais

6.5.1. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal.

6.5.2. A substituição dos materiais não afasta a aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

6.5.3. Enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas pela fiscalização, o fornecimento será considerado não concluído.

6.6. Responsabilidade da Contratada

6.6.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade, adequação e desempenho dos materiais fornecidos.

6.6.2. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou

desconformidades constatadas durante a execução contratual.

6.6.3. A responsabilidade da contratada permanecerá mesmo após o recebimento definitivo, sempre que os defeitos verificados decorrerem de falhas de fabricação, confecção, materiais empregados ou descumprimento das especificações contratuais.

6.7. Registro de Ocorrências

6.7.1. As irregularidades constatadas durante os procedimentos de recebimento serão registradas pelo fiscal da contratação e formalmente comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias.

6.7.2. A não correção das inconformidades nos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Condição para Pagamento

6.8.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais e a emissão do respectivo ateste pelo fiscal da contratação, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8.2. Não serão efetuados pagamentos relativos a materiais rejeitados, pendentes de substituição ou entregues em desconformidade com as exigências contratuais.

7. CONDIÇÕES DE ACEITE, REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

7.1. Condições de Aceite

7.1.1. Os materiais serão aceitos quando atenderem integralmente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e na respectiva Autorização de Fornecimento.

7.1.2. Para fins de aceite, a fiscalização verificará, no mínimo:

- a) os quantitativos entregues;
- b) os tamanhos solicitados;
- c) ao tipo de tecido especificado;
- d) a cor especificada;
- e) a modelagem das peças;
- f) a qualidade das costuras e acabamentos;
- g) a correta execução do bordado institucional;
- h) a ausência de defeitos de fabricação ou avarias;
- i) a conformidade dos materiais com as especificações técnicas da contratação.

7.1.3. Somente serão aceitos produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de

utilização e adequadamente acondicionados para transporte e armazenamento.

7.2. Rejeição dos Materiais

7.2.1. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.2. Constituem motivos para rejeição, dentre outros:

- a) divergência de tamanho;
- b) tecido, cor ou modelagem em desacordo com o especificado;
- c) falhas de costura, acabamento ou bordado;
- d) defeitos de fabricação;
- e) avarias decorrentes de transporte ou acondicionamento inadequado;
- f) quantitativos inferiores aos solicitados;
- g) quaisquer desconformidades que comprometam a qualidade, a durabilidade ou a finalidade do objeto.

7.2.3. A rejeição parcial não impedirá o recebimento dos materiais considerados conformes, desde que sua utilização não seja prejudicada.

7.3. Substituição dos Materiais

7.3.1. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a FEMA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal.

7.3.2. Os materiais substituídos ficarão sujeitos às mesmas condições de inspeção, aceite e recebimento previstas neste Termo de Referência.

7.3.3. A substituição dos materiais não afasta a aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

7.4. Responsabilidade da Contratada

7.4.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e durabilidade dos materiais fornecidos.

7.4.2. A contratada permanecerá obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, falhas de confecção ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais.

7.4.3. Constatada irregularidade não sanada dentro do prazo estabelecido pela Administração, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela FEMA, nos termos do [art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), com a finalidade de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e a adequada execução do objeto.

8.2. A fiscalização será exercida de forma preventiva, concomitante e posterior à execução dos fornecimentos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade exclusiva da contratada quanto à qualidade, regularidade, conformidade e adequação dos materiais fornecidos.

8.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar cada fornecimento realizado mediante Autorização de Fornecimento, verificando a conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

8.4. A fiscalização compreenderá, dentre outras atividades:

- I. Conferência dos quantitativos entregues em relação à Autorização de Fornecimento;
- II. Verificação dos tamanhos solicitados e efetivamente fornecidos;
- III. Análise do tipo de tecido especificado, padrão de cor, modelagem, acabamento e qualidade dos materiais;
- IV. Verificação da correta execução do bordado da logomarca institucional da FEMA;
- V. Controle dos prazos de entrega estabelecidos na contratação;
- VI. Registro de ocorrências, atrasos, desconformidades, falhas de fabricação ou quaisquer irregularidades identificadas;
- VII. Solicitação de substituição dos materiais rejeitados ou entregues em desacordo com as especificações;
- VIII. Emissão dos documentos necessários ao recebimento provisório e definitivo;
- IX. Comunicação à gestão da contratação sobre situações que possam comprometer a execução do objeto.

8.5. Toda ocorrência relacionada à execução do fornecimento deverá ser formalmente registrada pelo fiscal da contratação, contendo descrição da irregularidade, medidas adotadas e manifestação da contratada, quando cabível.

8.6. A eventual omissão da fiscalização não implicará aceitação tácita de irregularidades nem afastará a responsabilidade da contratada pelos materiais fornecidos ou pelas obrigações assumidas na contratação.

8.7. O fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta

vencedora e na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.8. As comunicações entre a FEMA e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico institucional, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela Administração.

8.9. Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos, participar de reuniões de alinhamento ou adotar providências destinadas à regularização de ocorrências identificadas durante a execução da contratação.

8.10. Fiscalização Técnica

8.10.1. A fiscalização técnica será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, verificando se os materiais fornecidos atendem integralmente às condições estabelecidas na contratação e se os resultados pretendidos estão sendo alcançados.

8.10.2. Compete ao fiscal técnico:

- a) acompanhar os fornecimentos realizados;
- b) registrar no processo administrativo todas as ocorrências relacionadas à execução;
- c) emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades constatadas;
- d) verificar o cumprimento dos prazos de entrega;
- e) controlar a qualidade dos materiais recebidos;
- f) atestar o recebimento provisório e encaminhar os elementos necessários ao recebimento definitivo.

8.10.3. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico deverá comunicar formalmente a contratada, fixando prazo para saneamento da ocorrência.

8.10.4. Quando a situação ultrapassar sua competência, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor da contratação para adoção das medidas cabíveis.

8.11. Fiscalização Administrativa

8.11.1. A fiscalização administrativa será responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da contratação.

8.11.2. Compete ao fiscal administrativo:

- a) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- b) verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária quando exigida para fins de pagamento;
- c) acompanhar a execução financeira da contratação;
- d) auxiliar na instrução de eventuais processos de aplicação de penalidades;

- e) comunicar ao gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a regular execução da Ata de Registro de Preços.

8.12. Gestão da Ata de Registro de Preços

8.12.1. O gestor da contratação será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, promovendo a integração das informações produzidas pelos fiscais e assegurando a adequada gestão da Ata de Registro de Preços.

8.12.2. Compete ao gestor:

- I. acompanhar a execução global da contratação;
- II. monitorar os saldos da Ata de Registro de Preços;
- III. avaliar o desempenho da contratada durante a vigência da contratação;
- IV. adotar as providências necessárias para correção de falhas identificadas pelos fiscais;
- V. instruir procedimentos destinados à aplicação de penalidades, quando cabíveis;
- VI. emitir manifestação quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
- VII. encaminhar os documentos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas regularmente executadas.

8.12.3. Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o gestor elaborará manifestação conclusiva acerca da execução da contratação, registrando os resultados alcançados, eventuais ocorrências relevantes e recomendações para futuras contratações de objeto semelhante.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. A contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no [art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), exigindo-se que a contratada cumpra a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável às suas atividades.

9.2. Os materiais fornecidos deverão apresentar padrões adequados de qualidade e durabilidade, compatíveis com a utilização contínua em ambiente hospitalar e com os sucessivos processos de lavagem industrial, visando reduzir a necessidade de substituições prematuras e promover o uso racional dos recursos públicos.

9.3. É vedada a utilização de mão de obra em condições degradantes, trabalho infantil ou qualquer prática em desacordo com a legislação trabalhista e os direitos fundamentais do trabalhador.

9.4. Os critérios de sustentabilidade, bem como as respectivas justificativas técnicas, encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra a fase de

planejamento da presente contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratado em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta apresentada e da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Fornecer os pijamas cirúrgicos nas quantidades, especificações, características técnicas, padrões de qualidade e prazos estabelecidos pela Administração.

10.3. Responsabilizar-se integralmente pela fabricação, confecção, fornecimento, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, bem como pelos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

10.4. Fornecer exclusivamente materiais novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, falhas de acabamento, manchas, deformidades, avarias ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização.

10.5. Garantir que todos os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto:

- a) tipo de tecido especificado;
- b) à cor padrão especificada;
- c) à modelagem;
- d) aos acabamentos e costuras;
- e) ao bordado da logomarca institucional da FEMA;
- f) à resistência e durabilidade compatíveis com a utilização em ambiente hospitalar.

10.6. Realizar as entregas no prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

10.7. Comunicar formalmente à Administração, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das obrigações assumidas.

10.8. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a FEMA, os materiais recusados pela fiscalização em razão de defeitos, desconformidades, divergências de especificação ou qualquer outra irregularidade constatada.

10.9. Efetuar a substituição dos materiais rejeitados no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da notificação formal da Administração.

10.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

- 10.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou irregularidade praticada por seus empregados, prepostos ou fornecedores durante a execução contratual.
- 10.12.** Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto, não havendo qualquer vínculo entre seus empregados e a FEMA.
- 10.13.** Designar representante com poderes para tratar de assuntos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços e atender prontamente às solicitações da fiscalização.
- 10.14.** Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, fornecendo os documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da contratação.
- 10.15.** Atender às notificações emitidas pela FEMA nos prazos estabelecidos, promovendo imediatamente a correção de falhas ou irregularidades apontadas.
- 10.16.** Permitir e facilitar a atuação da fiscalização, fornecendo acesso às informações e documentos relacionados ao fornecimento dos materiais sempre que solicitado.
- 10.17.** Observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, de segurança e saúde no trabalho e demais normas aplicáveis às suas atividades.
- 10.18.** Não empregar mão de obra infantil, trabalho forçado, análogo à escravidão ou qualquer prática vedada pelo ordenamento jurídico brasileiro.
- 10.19.** Adotar medidas necessárias para assegurar a qualidade, a padronização e a rastreabilidade dos materiais fornecidos, quando aplicável.
- 10.20.** Manter sigilo sobre informações, documentos e dados aos quais tenha acesso em razão da execução da contratação, quando sua divulgação puder causar prejuízo à Administração.
- 10.21.** Responder pelos vícios, defeitos ou incorreções identificados nos materiais fornecidos, permanecendo obrigada à sua correção ou substituição mesmo após o recebimento definitivo, quando constatada responsabilidade decorrente da fabricação ou da execução do objeto.
- 10.22.** Cumprir integralmente as determinações da fiscalização e da gestão da contratação, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as disposições legais aplicáveis.
- 10.23.** Abster-se de transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.
- 10.24.** Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto até o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, assegurando a qualidade, a conformidade e a adequação dos produtos fornecidos às finalidades institucionais da FEMA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e na legislação aplicável.
- 11.2.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes, promovendo os atos necessários à adequada execução da contratação.
- 11.3.** Emitir as Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de acordo com suas necessidades e observados os quantitativos registrados.
- 11.4.** Disponibilizar à contratada as informações e documentos necessários à execução do objeto, especialmente o arquivo digital da logomarca institucional da FEMA para realização dos bordados.
- 11.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do [art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 11.6.** Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- 11.7.** Notificar a contratada acerca de falhas, irregularidades, atrasos ou desconformidades identificadas durante a execução da contratação, exigindo as medidas corretivas cabíveis.
- 11.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências contratuais.
- 11.9.** Atestar os documentos fiscais após a verificação da regular execução do objeto e do recebimento definitivo dos materiais.
- 11.10.** Efetuar o pagamento devido à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas as exigências para liquidação da despesa.
- 11.11.** Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou representantes.

12. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1.** O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 92.662,87** (noventa e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao somatório dos quantitativos estimados para os itens que compõem o lote único objeto do presente

Registro de Preços, apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme valores unitários e totais demonstrados na tabela a seguir:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Pijama cirúrgico unissex – Tamanho P	Conjunto	115	R\$ 128,62	R\$ 14.791,30
02	Pijama cirúrgico unissex – Tamanho M	Conjunto	115	R\$ 130,07	R\$ 14.958,05
03	Pijama cirúrgico unissex – Tamanho G	Conjunto	220	R\$ 130,97	R\$ 28.813,40
04	Pijama cirúrgico unissex – Tamanho GG	Conjunto	220	R\$ 131,99	R\$ 29.037,80
05	Pijama cirúrgico unissex – Tamanho EXG	Conjunto	36	R\$ 140,62	R\$ 5.062,32

12.2. As justificativas relativas à definição do preço e à escolha dos fornecedores utilizados na pesquisa encontram-se detalhadas em item específico do Estudo Técnico Preliminar, o qual integra este termo, independentemente de sua transcrição total ou parcial.

12.3. Dos recursos orçamentários

12.3.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.23 Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Ficha da despesa: 007 e 037

12.3.2. As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária existente em cada exercício financeiro, não havendo obrigação de aquisição mínima ou de contratação integral dos quantitativos registrados.

12.3.3. A formalização da Ata de Registro de Preços não implica obrigação imediata de contratação ou execução da totalidade dos quantitativos registrados, devendo a disponibilidade orçamentária ser verificada quando das contratações dela decorrentes.

13. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Condições:

13.1.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação e acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa.

13.1.2. O pagamento somente será realizado após a verificação:

- a) da regular execução do objeto;
- b) do recebimento definitivo dos materiais;
- c) da conformidade da documentação fiscal apresentada;
- d) da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, quando legalmente exigível para fins de pagamento.

13.1.3. O pagamento observará o prazo estabelecido no item 13.3 deste Termo de Referência.

13.1.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, contendo a identificação do processo administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, o número da Autorização de Fornecimento e as demais informações exigidas pela legislação aplicável.

13.2. Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

13.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. Prazo de pagamento:

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

13.4. Forma de pagamento

13.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver,

serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração e observadas as condições previstas no [art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.1.1. Em caso da prorrogação da vigência da ARP, e desde que haja acordo entre as partes, o(s) preço(s) registrados poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade do(s) preço(s).

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Constitui infração administrativa, nos termos do [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a prática, pelo licitante, adjudicatário ou contratado, de quaisquer das condutas previstas nesta cláusula.

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar documento solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

- a) deixar de apresentar proposta readequada após a fase de lances ou negociação;
- b) recusar-se a apresentar esclarecimentos ou detalhamento da proposta quando exigido;
- c) solicitar sua desclassificação após o encerramento da fase competitiva.

15.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato ou não aceitar instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou para a contratação.

15.1.5. Praticar ato fraudulento na licitação ou na execução da contratação.

- 15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).
- 15.1.9. Retardar injustificadamente a entrega dos materiais solicitados pela Administração.
- 15.1.10. Entregar materiais em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada ou da Ata de Registro de Preços.
- 15.1.11. Deixar de substituir, corrigir ou complementar materiais rejeitados pela fiscalização.
- 15.1.12. Descumprir obrigações relativas à qualidade, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos.
- 15.1.13. Descumprir determinações regularmente expedidas pela fiscalização ou pela gestão da contratação.
- 15.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:
- 15.2.1. Advertência.
- 15.2.2. Multa.
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar.
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos no [art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), considerando-se:
- 15.3.1. A natureza e a gravidade da infração.
- 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 15.3.4. Os danos causados à Administração.
- 15.3.5. A existência e a efetividade de programa de integridade, quando aplicável.
- 15.3.6. O comprometimento da continuidade das atividades acadêmicas do Curso de Medicina.
- 15.3.7. A reincidência em atrasos, entregas em desconformidade ou descumprimento das determinações da fiscalização.
- 15.4. Multas**
- 15.4.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas.
- 15.4.2. A multa moratória corresponderá a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor dos materiais em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) do valor da obrigação inadimplida.

15.4.3. Caracterizada a inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicada multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

15.4.4. Caracterizada a inexecução total da contratação, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não executada.

15.4.5. A aplicação da multa não exime a contratada da obrigação de substituir os materiais rejeitados, concluir o fornecimento ou reparar integralmente os danos causados à Administração.

15.5. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no [art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), pelo prazo de até 3 (três) anos.

15.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no [art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou aceitar instrumento equivalente caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o responsável às penalidades previstas na legislação aplicável.

15.9. A apuração das infrações administrativas observará o devido processo legal, assegurando-se ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. Caberá recurso administrativo e pedido de reconsideração nas hipóteses e prazos previstos nos [arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não afasta, em qualquer hipótese, o dever de reparação integral dos danos causados à Administração.

16. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

16.1. O registro do fornecedor e a Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, mediante instauração do competente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

16.2. Cancelamento do registro do fornecedor

16.2.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pela Administração quando verificada

qualquer das seguintes situações:

16.2.2. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, no Edital ou nos instrumentos decorrentes da contratação.

16.2.3. Recusa injustificada em receber, retirar, aceitar ou cumprir a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

16.2.4. Atraso injustificado ou reiterado na entrega dos materiais solicitados.

16.2.5. Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

16.2.6. Não substituição dos materiais rejeitados pela fiscalização nos prazos estabelecidos.

16.2.7. Perda das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

16.2.8. Aplicação de sanção administrativa que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2.9. Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) que justifique a adoção da medida.

16.3. Cancelamento da Ata de Registro de Preços

16.3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração quando:

16.3.2. Sobrevierem razões de interesse público devidamente motivadas.

16.3.3. Ocorrer fato superveniente que torne a contratação desnecessária, inadequada ou incompatível com o interesse público.

16.3.4. Sobrevier caso fortuito ou força maior que impeça a manutenção da Ata nas condições originalmente estabelecidas.

16.3.5. Verificar-se alteração substancial das condições que fundamentaram a realização do procedimento de registro de preços.

16.4. Cancelamento a pedido do fornecedor

16.4.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando comprovar a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.

16.4.2. O pedido deverá ser formalizado por escrito e instruído com documentação suficiente para demonstrar:

- a) a ocorrência do evento alegado;
- b) a impossibilidade efetiva de cumprimento da obrigação;
- c) a ausência de responsabilidade do fornecedor pelo evento ocorrido.

16.4.3. A apresentação do pedido de cancelamento não desobriga o fornecedor do

cumprimento das obrigações assumidas até a decisão final da Administração.

16.5. Consequências do cancelamento

16.5.1. O cancelamento do registro do fornecedor não prejudica a apuração de responsabilidades por infrações praticadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5.2. Os fornecimentos regularmente executados e recebidos pela Administração até a data da formalização do cancelamento serão processados e pagos na forma prevista neste Termo de Referência.

16.5.3. Quando o cancelamento decorrer de conduta imputável ao fornecedor, a Administração poderá promover a apuração da responsabilidade e aplicar as sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula 15 deste Termo de Referência.

16.5.4. O cancelamento do registro de preços não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

16.6. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior alegado pelo fornecedor, o pedido de cancelamento será indeferido, permanecendo íntegra a obrigação de cumprimento das condições registradas.

16.7. A recusa injustificada do fornecedor em cumprir as obrigações assumidas após o indeferimento do pedido de cancelamento caracterizará infração administrativa, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às hipóteses de alteração, revisão, reajustamento, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e demais institutos legalmente aplicáveis.

18.2. Os contratos, autorizações de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses previstas nos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), mediante justificativa

técnica e demonstração da vantajosidade para a Administração.

18.3. Nas contratações decorrentes da Ata, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições estabelecidos no [art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.4. As alterações que demandarem modificação de cláusulas contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

18.5. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por apostilamento, nos termos do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.6. É admissível a fusão, cisão, incorporação ou transformação societária da contratada, desde que:

- a) sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- b) não haja prejuízo à execução do objeto;
- c) permaneçam inalteradas as condições essenciais da contratação;
- d) haja anuência formal da Administração, quando exigida.

18.7. Do Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

18.7.1. Será assegurada à contratada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do [art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021](#), quando comprovada a ocorrência de:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) fato do príncipe;
- c) fato da Administração;
- d) fatos imprevisíveis;
- e) fatos previsíveis de consequências incalculáveis;
- f) eventos extraordinários que alterem substancialmente os custos da execução do objeto e inviabilizem sua manutenção nas condições originalmente pactuadas.

18.7.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela contratada mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação necessária à demonstração:

- a) da ocorrência do fato alegado;
- b) do efetivo impacto sobre os custos da contratação;
- c) do nexo causal entre o evento ocorrido e o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

18.7.3. A mera variação ordinária de mercado, oscilações previsíveis de preços, expectativas de lucro, dificuldades operacionais ou fatos inerentes ao risco normal da atividade empresarial

não ensejarão, por si sós, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.7.4. Na hipótese de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais supervenientes à apresentação da proposta, que repercutam comprovadamente nos custos da contratação, poderá ser realizado o correspondente ajuste econômico-financeiro, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7.5. A Administração analisará os pedidos de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da documentação completa pela interessada, ressalvada a necessidade de diligências complementares ou situações de maior complexidade que exijam prazo superior devidamente justificado.

18.7.6. O deferimento de pedido de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de decisão motivada da autoridade competente e produzirá efeitos a partir da data definida no respectivo ato administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis.

19. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

19.1. A participação no certame exigirá que a licitante comprove sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como sua capacidade específica para execução do objeto deste Termo de Referência.

19.2. A documentação deverá ser apresentada de forma completa, válida e legível, sendo admitidos documentos em formato digital, conforme legislação vigente.

19.3. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

19.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

19.3.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

19.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

19.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

19.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

19.4.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006](#).

19.4.8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

19.4.8.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art [156, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021](#), procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

19.5. Qualificação Econômica e Financeira:

19.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

19.6. Qualificação Técnica:

19.6.1. Considerando a natureza do objeto, a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação.

19.6.2. A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de, no **mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o fornecimento de uniformes, vestuário profissional, vestuário hospitalar, roupas privativas, pijamas cirúrgicos ou materiais de características compatíveis com o objeto licitado.

19.6.3. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação:

- a) da empresa emitente;
- b) da empresa fornecedora;
- c) do objeto executado;
- d) do período de execução ou fornecimento;
- e) da satisfatória execução do fornecimento.

19.6.4. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados, nos termos do [art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

19.7. Outras comprovações:

19.7.1. Declaração Unificada subscrita por representante legal do licitante, conforme modelo no anexo III.

19.8. Das disposições finais da habilitação:

19.8.1. A ausência, incompletude ou irregularidade dos documentos de habilitação poderá ensejar a inabilitação da licitante, observadas previamente as hipóteses legais de diligência, saneamento e complementação admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, quando legalmente previstas;

19.8.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar válidos na data da sua apresentação.

19.8.4. Os documentos que possuem prazo de validade expresso deverão estar vigentes na data da sessão pública.

19.8.5. Para os documentos que não consignarem prazo de validade, serão aceitos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública, salvo disposição legal específica em sentido diverso.

19.8.6. Os atestados de capacidade técnica e demais documentos de comprovação de experiência profissional não se sujeitam a prazo de validade.

19.8.7. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos apresentados e, nas hipóteses admitidas pela legislação, solicitar documentos destinados a comprovar condição preexistente à abertura do certame, observado o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Nos termos do [art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

20.2. A dispensa da garantia contratual justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pijamas cirúrgicos destinados aos alunos do Curso de Medicina da FEMA, caracterizado como fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e de baixa complexidade operacional.

20.3. A Administração avaliou que os riscos inerentes à execução da contratação são adequadamente mitigados pelas disposições constantes deste Termo de Referência, pela fiscalização prevista no [art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), pelo recebimento provisório e definitivo do objeto, pelas regras de substituição dos materiais rejeitados e pelas sanções administrativas aplicáveis em caso de inadimplemento.

20.4. A não exigência de garantia também busca ampliar a competitividade do certame, evitar custos adicionais aos licitantes e preservar a economicidade da contratação, sem prejuízo da adequada proteção do interesse público.

20.5. A dispensa de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela

perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais fornecidos, pela substituição dos produtos rejeitados e pelo ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração, permanecendo integralmente aplicáveis as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas informações, justificativas e especificações técnicas constantes do Guia de Solicitação de Compras e Serviços encaminhado pela Coordenação do Internato Médico, bem como nos elementos técnicos consolidados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o respectivo processo administrativo.

21.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios que regem as contratações públicas e as normas internas da FEMA.

21.3. A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que compõem a contratação.

21.4. A contratada deverá manter sigilo e confidencialidade sobre informações, dados, documentos e procedimentos internos da FEMA aos quais eventualmente tenha acesso em razão da execução da contratação, vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa da estritamente necessária ao cumprimento das obrigações assumidas, salvo quando exigido por lei ou por determinação de autoridade competente.

21.5. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não constituirá renúncia de direitos, novação ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegros todos os poderes de fiscalização e aplicação das medidas administrativas cabíveis.

21.6. As comunicações, solicitações, notificações, requerimentos e demais manifestações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, observados os canais oficiais disponibilizados pela Administração.

21.7. Os pedidos de esclarecimentos, requerimentos e demais comunicações que demandem manifestação formal da Administração deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio do Protocolo Eletrônico da FEMA, disponível em www.fema.edu.br, através da plataforma eletrônica disponível em <https://fema.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>,

selecionando a opção Setor de Compras e Licitações, ou ainda por intermédio do endereço eletrônico indicado no respectivo Edital.

21.8. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Edital, por este Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços e pelas demais normas aplicáveis às contratações públicas, prevalecendo sempre o interesse público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e transparência.

Assis, 28 de agosto de 2026.

Equipe de Planejamento:

Juliana S. De Nigris Batista

Supervisora

Isadora Pelizone de Lima Cintra

Assistente Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza

Chefe de Seção

Prof. Me. Felipe Costa Vicente

Responsável pelo Internato da FEMA

ANEXO I-A – MODELO DO PIJAMA CIRURGICO

CURSO DE MEDICINA – FEMA/ASSIS - SP



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

ANEXO I-B - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

PROCESSO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

DATA DA AVALIAÇÃO:// _____

AVALIADOR(ES): _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

Item	Informação
Razão Social da Licitante	
Tamanho Apresentado	
Cor Observada	
Data de Recebimento da Amostra	
Responsável pelo Recebimento	

2. VERIFICAÇÃO DA CAMISA

Critério de Avaliação	Especificação Exigida	Conforme	Não Conforme	Observação
Cor	Verde bandeira	☐	☐	
Tecido	Brim leve	☐	☐	
Decote	Em "V"	☐	☐	
Mangas	Curtas	☐	☐	
Bolso superior esquerdo	01 unidade	☐	☐	
Bolsos inferiores frontais	02 unidades	☐	☐	
Quantidade total de bolsos	03 unidades	☐	☐	
Bordado FEMA	Existente	☐	☐	
Localização do bordado	Bolso superior esquerdo	☐	☐	

Dimensão aproximada do bordado	Aproximadamente 9 cm	☐	☐	
Costuras reforçadas	Sim	☐	☐	
Acabamento adequado	Sim	☐	☐	
Ausência de defeitos aparentes de fabricação	Sim	☐	☐	

3. VERIFICAÇÃO DA CALÇA

Critério de Avaliação	Especificação Exigida	Conforme	Não Conforme	Observação
Cor	Verde bandeira	☐	☐	
Mesmo tecido da camisa	Sim	☐	☐	
Modelagem	Reta	☐	☐	
Cós	Com elástico	☐	☐	
Cordão para ajuste	Existente	☐	☐	
Bordado FEMA	Existente	☐	☐	
Localização do bordado	Parte frontal superior da perna esquerda	☐	☐	
Dimensão aproximada do bordado	Aproximadamente 9 cm	☐	☐	
Costuras reforçadas	Sim	☐	☐	
Acabamento adequado	Sim	☐	☐	
Ausência de defeitos aparentes de fabricação	Sim	☐	☐	

4. CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Item Avaliado	Conforme	Não Conforme
Camisa	☐	☐
Calça	☐	☐
Bordados Institucionais	☐	☐
Acabamento Geral	☐	☐

Ausência de Defeitos de Fabricação



5. RESULTADO FINAL

Parecer da Comissão

☐ APROVADA

☐ REPROVADA

Fundamentação da Decisão

Descrever objetivamente os itens que motivaram eventual reprovação da amostra:

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A amostra será considerada:

- I. **APROVADA**, quando atender integralmente às especificações técnicas previstas no item 1.2 e às regras do item 1.9 do Termo de Referência.
- II. **REPROVADA**, quando apresentar qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

7. DATA

Assis(SP), [data] de [mês] de 2026.

8. ASSINATURAS

*AVALIADOR	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			

***Observação:** A comissão responsável pela avaliação das amostras será composta por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, a critério da Administração.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DFE-7D1B-CDD4-0358

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 31/08/2026 08:16:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 31/08/2026 08:20:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FELIPE COSTA VICENTE (CPF 369.XXX.XXX-27) em 31/08/2026 09:19:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 31/08/2026 10:03:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/8DFE-7D1B-CDD4-0358>